

PREGÃO ELETRÔNICO
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA EXECUTIVA
SECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NA BAHIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020
(Processo Administrativo nº 10580.100191/2020-31)

Torna-se público que a Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia no Estado da Bahia, por meio da Gerência de Recursos Logísticos , sediada na Avenida Jequitaia, s/n, Bairro Comércio - Salvador/BA, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **com critério de julgamento menor preço**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 23/10/2020

Horário: 10:00 horas (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada em obra e serviços de engenharia, para realizar reforma de instalações e adequações nas dependências da SRA/BA, conforme Projeto de Prevenção e Segurança Contra Incêndio e Pânico (PPSCIP) aprovado pelo Corpo de Bombeiros da Bahia. Contemplar também a instalação e ou reparo dos sistemas de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), da Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia na Bahia. Avenida Jequitaia, s/n - Comércio - Salvador/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de execução empreitada por Preço Global.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 170075

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 0412221102000001

Elemento de Despesa: 171701

PI: S6404UNIDES

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1.Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo

de dissolução ou liquidação;

- 4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.2.8 instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)
 - 4.2.8.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
- 4.2.9 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
 - b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 4.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 4.6.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.6.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.6.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

- 4.6.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.6.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.6.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
 - 4.6.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.6.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrará automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 6.1.1. valor total do item;
- 6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;
- 6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.
- 6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 6.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- 6.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total resarcimento do débito.
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que

transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação

7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo

de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.25.1.1 prestados por empresas brasileiras;

7.25.1.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.1.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou lances empatados.

7.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27.2.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A proposta a ser encaminhada deverá conter:

- 8.2.1. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame;
- 8.2.2. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos projetos elaborados pela Administração;
- 8.2.3. Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;
 - 8.2.3.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;
 - 8.2.3.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
 - 8.2.3.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;
 - 8.2.3.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.
- 8.2.4. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo IV do Termo de Referência;
 - 8.2.4.1. Os custos relativos à mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.
 - 8.2.4.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;
 - 8.2.4.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI;
 - 8.2.4.4. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.
 - 8.2.4.5. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006.

- 8.2.4.6. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;
- 8.2.4.7. Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto.
- 8.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:
- 8.4.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
 - 8.4.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;
 - 8.4.3. não apresente as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e/ou anexos;
 - 8.4.4. Apresentar, na composição de seus preços:
 - 8.4.4.1. taxa de Encargos Sociais ou taxa de BDI inverossímil;
 - 8.4.4.2. custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;
 - 8.4.4.3. quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.
 - 8.4.5. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 8.5. Ainda nessa hipótese, de o regime de execução ser o de empreitada por preço global ou empreitada integral, a participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.
- 8.6. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 8.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 8.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes
- 8.7. O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

- 8.7.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.7.2. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.
- 8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
 - 8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata
- 8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
 - 8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.
- 8.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

- 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. **O licitante deverá apresentar Atestado de Vistoria, Anexo IV deste Edital, devidamente assinado por servidor da SRA/BA.**
- 9.4. **A não apresentação do Atestado de Vistoria acarretará na desclassificação do licitante.**
- 9.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.9. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação
- 9.10. **Habilitação jurídica:**
- 9.10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.10.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.10.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.10.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.10.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.10.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.11. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.11.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.11.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.11.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.11.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.11.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.11.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.11.7. caso o licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.12. Qualificação Econômico-Financeira:

9.12.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.12.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.12.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.12.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.12.3. comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente

(LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} LG &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ SG &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ LC &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

9.12.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.13. Qualificação Técnica:

9.13.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

9.13.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

9.13.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;

9.13.4. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços de reforma e adaptações, **que tiveram como escopo a Prevenção e Segurança contra Incêndio e Pânico**, em edificações de alvenaria com área mínima de 250 m² (duzentos e cinquenta) o que equivalente a aproximadamente 50% da área dos serviços, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com a apresentação de suas respectivas notas fiscais;

9.13.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, devendo entregar, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.13.6. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.13.7. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8da IN SEGES/MP n. 5, de 2017;

9.13.8. Deverá (ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnico profissional, ou da(s)certidão (ões) expedida(s) pelo CREA e/ou CAU, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do contratante e pessoa jurídica e da pessoa jurídica contratada; nome do(s) responsável (is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA e/ou CAU; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados;

9.13.9. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

9.13.10. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

9.13.11. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

9.13.12. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

9.13.13. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

9.13.14. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso exigida no Termo de Referência.

9.14. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

9.14.1. comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

9.14.2. apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

9.14.3. comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

- 9.14.4. demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, com o acréscimo de 30%, para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;
- 9.14.4.1. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;
- 9.14.5. responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
- 9.14.6. obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;
- 9.14.7. constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e
- 9.14.8. proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.
- 9.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.15.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.
- 9.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10. DO ENCaminhamento DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.
 - 10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema

eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o

caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais combinações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3. apresentar documentação falsa;
- 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6. não mantiver a proposta;
- 21.1.7. cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.4.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

- 21.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregoeiro.ba.samf@fazenda.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço informado no preâmbulo deste Edital.
- 22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

- 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação
- 22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço pregoeiro.ba.samf@fazenda.gov.br, nos dias úteis, no horário das 08:30 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
 - 23.12.1.1. Anexo I – Memorial Descritivo de Segurança;
 - 23.12.1.2. Anexo II – Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio (Planta de Localização);
 - 23.12.1.3. Anexo III – Relatório Fotográfico;
 - 23.12.1.4. Anexo IV – Planilha de Composição de BDI;
 - 23.12.1.5. Anexo V – Estudos Preliminares;
- 23.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
- 23.12.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;
- 23.12.4. ANEXO IV – Modelo de Atestado de Vistoria;
- 23.12.5. ANEXO V – Modelo de Proposta;
- 23.12.6. ANEXO VI – Modelos de declaração de elaboração independente de proposta;
- 23.12.7. ANEXO VII – Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- 23.12.8. ANEXO VIII - Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA

SECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DA BAHIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020

(Processo Administrativo nº 10580.100191/2020-31)

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em obra e serviços de engenharia, para realizar reforma de instalações e adequações nas dependências da SRA/BA, conforme Projeto de Prevenção e Segurança Contra Incêndio e Pânico (PPSCIP) aprovado pelo Corpo de Bombeiros da Bahia. Contemplar também a instalação e ou reparo dos sistemas de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), da Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia na Bahia. Avenida Jequitaia, s/n - Comércio - Salvador/Ba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Custo Direto	%BDI Referencial (27%)	Valor Máximo Contratual
Serviços de engenharia, para realizar reforma de instalações e adequações nas dependências da SRA/BA, conforme Projeto de Prevenção e Segurança Contra Incêndio e Pânico (PPSCIP) aprovado pelo Corpo de Bombeiros da Bahia. Contemplar também a instalação e ou reparo dos sistemas de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), da Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia na Bahia. Avenida Jequitaia, s/n - Comércio - Salvador/BA.	R\$ 248.827,33	R\$ 67.183,38	R\$ 316.010,71

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de engenharia.

1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.4. Nos preços propostos deverão estar computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, uniformes, equipamentos de proteção individual e quaisquer outras despesas não mencionadas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, com exceção dos insumos que, a seu critério, sejam fornecidos diretamente pela Contratante, para atender à execução dos serviços realizados pela equipe disponibilizada no item 1.

1.5. A composição da proposta final deverá ser apresentada com base nos modelos apresentados no Anexos V do Edital e Anexo IV deste Termo de Referência, devendo-se considerar:

1.5.1. O valor total estimado para esta contratação é de R\$ 316.010,71 (Trezentos e dezesseis mil dez reais e setenta e um centavos); inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.

1.6. Os preços contratados, serão os preços dos serviços previamente acrescidos das respectivas taxas de BDI estimadas pela SRA/BA (BDI), conforme fórmula a seguir:

$$PV = CD \times (1 + BDI)$$

PV = Preço de venda

CD = Custo direto da obra

BDI = Despesas indiretas e lucro ou benefício

1.7. O prazo de vigência do contrato é aquele previsto no instrumento contratual, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 24 (vinte quatro) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum de engenharia a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- 5.1.1. O contrato celebrado com a adjudicatária terá vigência inicial de 12 meses, e obedecerá ao modelo constante do edital.
- 5.1.2. Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidos as demais cláusulas do contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos previstos nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei 8.666/1993, e estejam devidamente formalizados.
- 5.1.3. No interesse da Administração, e demonstrada sua vantajosidade, o contrato poderá ser prorrogado por mais um período de 12 meses.
- 5.1.4. A licitação será na modalidade pregão eletrônico e o critério de julgamento das propostas será o de menor preço global dos serviços.

- 5.1.5. Trata-se de contratação de serviço comum de engenharia, serviço este por escopo que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período determinado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, observadas as hipóteses previstas no § 1º do art.57 da Lei nº 8.666, de 1993, e com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais no mercado, portanto o objeto é comum nos termos do parágrafo, do art. 1º da Lei 10.520, de 2002 e possui natureza não continuada.
- 5.1.6. Serão utilizados como critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o que se segue: Serão observados os critérios de sustentabilidade de acordo com o Decreto 7.746/12, Lei 12.305/10 –Política Nacional de Resíduos Sólidos e Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, no que couber.
- 5.1.7. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR –15448-1 e 15448-2.
- 5.1.8. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.
- 5.1.9. Não há a necessidade da contratada de transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas. Por se tratar-se de serviço cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, o objeto se enquadra como serviço comum.
- 5.1.10. Principais Normativos que disciplinam os serviços a serem contratados:
- Lei 8666/93: Licitações.
 - Lei nº 10.520/2002: Pregão.
 - IN SEGES/MP nº 05/2017 – MP, de maio 2017 – Diretrizes do procedimento de contratação de serviços da Administração Pública Federal.
 - Decreto nº 9.507/2018: Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.
 - Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010: Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.
- 5.2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.
- 5.3. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

- 6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 17:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (71) 3254-5170/5128.
- 6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

- 6.2.1.Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 6.2.2.Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.
- 6.3. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1. As características dos serviços, fornecimento e instalações de materiais e testes necessários para a execução do objeto encontram-se no Memorial Descritivo, Plantas, Planilhas e Registro Fotográficos.
- 7.2. A CONTRATADA terá acesso as plantas do projeto, e antes de enviar sua proposta orçamentária, deverá realizar visita técnica, previamente agendada, para avaliação do empreendimento e suas instalações já existentes, de forma a compor sua melhor proposta contemplando todos os itens necessários atentando-se as conformidades com o MEMORIAL DESCRIPTIVO.
- 7.3. As indicações acaso sucintas neste projeto e nas especificações ora fornecidas não poderão constituir pretexto para o contratado alegar redução de desempenho e/ou modificações de escopo. Considerar-se-á o contratado como especialista nos serviços e instalações e, por conseguinte, deverá ter computado e considerado, também, as complementações, providências técnicas e acessórios desobrigados de detalhamento no projeto, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações indicadas.
- 7.4. A descrição da solução como um todo, abrange a contratação de empresa especializada em obra e serviços de engenharia, para realizar reforma de instalações e adequações nas dependências da SRA/BA, conforme Projeto de Prevenção e Segurança Contra Incêndio e Pânico (PPSCIP)- para que a SRA/BA possa obter o AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) emitido pelo CBMBA.
- 7.5. Para que a contratação produza os efeitos pretendidos pela administração, serão necessárias as seguintes realizações:
1. Escavação manual em solos concretados para instalações do hidrante de recalque e fechamentos de concretos sólidos;
 2. Serviços de usinagens, soldagens, impermeabilizações e pintura de tubulações;
 3. Perfurações de paredes e lajes para passagens de tubulações;
 4. Tratamentos de tubulações subterrâneos para proteções corrosivas;
 5. Confecções, pintura e fixação de suportes;
 6. Instalações de tubulações aéreas;
 7. Instalações de caixas de hidrantes;
 8. Instalação do hidrante de recalque;
 9. Lançamento de cabos para sistema de alarmes;
 10. Instalações de sirene e botoeiras;
 11. Instalações de detectores de fumaça;
 12. Fixações de placas de sinalizações;
 13. Instalações de extintores e demarcações de solo;
 14. Instalação da e programação da central de alarme;
 15. Fornecimento de ART;
 16. Limpeza das áreas trabalhadas e
 17. Acompanhamento do teste da linha junto ao fornecedor das bombas.

Gestão de serviço –taxas administrativas e custos imprevisíveis tributação-encargos e mão de obra especializada (funcionários):

1. Encanador caldeireiro,
2. Encanador,
3. Técnico automação,
4. Eletricista,
5. Almoxarife /ajudante/ encarregado de obra,
6. Engenheiro civil,
7. Engenheiro eletricista,
8. Ajudantes,
9. Encarregado

7.6. Local da prestação dos serviços:

7.6.1. Avenida Jequitaia, s/n - Comércio - Salvador/Ba. Edf Sede da Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia no Estado da Bahia. CEP: 40.01-902

- 7.7. Todas as unidades de medidas e dimensões apresentadas servem apenas como parâmetros prévios, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA realizar todas as medições necessárias para a realização dos serviços objeto deste Estudo Técnico Preliminar.
- 7.8. O fornecimento de materiais e a execução dos serviços serão de acordo com as demandas dos órgãos e deverá seguir, obrigatoriamente, as especificações dos materiais constantes no Termo de Referência.
- 7.9. Os serviços a serem executados obedecerão rigorosamente às normas e códigos vigentes e aplicáveis aos serviços em pauta, sendo que as especificações da ABNT (principalmente a NBR 9050:2015) serão consideradas como elemento base para definição.
- 7.10. Também serão observadas, no que couber, as seguintes Recomendações, Normas, Decretos e Leis:

- A Norma ABNT: NBR 7678(Segurança na execução de obras e serviços de construção);
 - Memorial Descritivo de Segurança Contra Incêndio e Pânico
 - As Prescrições e recomendações do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia - CBMB
 - As Normas internacionais consagradas, na falta das Normas da ABNT;
 - Recomendações do “Manual de Obras Públicas –Edificações –Construções” do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
 - Manual de Metodologias e Conceitos e Cadernos Técnicos de cada serviço divulgado amplamente pela Caixa Econômica Federal, através do sistema SINAPI;
- 7.11. Os serviços serão executados, preferencialmente, durante o horário de expediente, porém, a critério do órgão, a execução pode ser deslocada para outros horários (noturno ou dias não úteis), caso a sua realização possa acarretar prejuízos ao normal desenvolvimento dos trabalhos do órgão, o que não implicará em qualquer custo adicional para o órgão.
 - 7.12. A Contratada deverá respeitar os horários definidos em reunião inicial com a Contratante para a execução dos serviços.
 - 7.13. A CONTRATADA deverá manter as áreas de serviço devidamente limpas e em ordem durante o andamento dos serviços. No prédio, as sobras de materiais inúteis deverão ser adequadamente acondicionadas (caixas, sacos, outros), e semanalmente, deverão ser removidas para áreas externas ao prédio, em locais permitidos pela legislação municipal (bota-fora, caçambas, outros), não sendo admitido qualquer tipo de armazenamento fora das frentes de serviço.
 - 7.14. Uma vez finalizados os serviços, a CONTRATADA removerá as sobras de materiais inúteis para locais permitidos pela legislação municipal (bota-fora, caçambas, outros), e procederá à

- remoção de todo o equipamento que lhe pertencer e deixará o local completamente limpo e desimpedido de elementos que foram usados na execução dos serviços.
- 7.15. Todo entulho deverá ser removido semanalmente para áreas externas ao prédio, em locais permitidos pela legislação municipal (bota-fora, caçambas, outros), não sendo admitido qualquer tipo de armazenamento de entulho fora das frentes de serviço.
- 7.16. No prédio, o entulho deverá ser adequadamente acondicionado (caixas, sacos, outros).
- 7.17. Será de responsabilidade da CONTRATADA, o transporte dos materiais utilizados.
- 7.18. Será de responsabilidade da CONTRATADA, qualquer dano causado no patrimônio do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.
- 7.19. Todos os remanejamentos que se fizerem necessários, ficarão por conta da CONTRATADA, transporte de materiais usados e limpeza da área em geral
- 7.20. Todas as unidades de medidas e dimensões apresentadas neste termo de referência servem apenas como parâmetros prévios, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA em proceder todas as medições necessárias para a realização dos serviços.
- 7.21. No valor proposto deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, bem como as demais despesas indispensáveis à realização dos serviços.
- 7.22. O prazo para execução dos serviços, incluindo fornecimento e instalação de todos os materiais, será de 365 (Trezentos e Sessenta e cinco) dias corridos, a partir da Assinatura do Contrato.
- 7.23. Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidos as demais cláusulas do contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos previstos nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei 8.666/1993, e estejam devidamente formalizados.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

- 8.1. Ao Fiscal do Contrato caberá:

- 8.1.1. Verificar, junto à CONTRATADA e seu preposto, se estão tomando todas as providências necessárias para o bom andamento dos serviços;
- 8.1.2. Conferir o boletim de medição de serviços da CONTRATADA;
- 8.1.3. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato;
- 8.1.4. Emitir o Ateste na Nota Fiscal de Serviço da CONTRATADA para fins de pagamento;
- 8.1.5. Acompanhar o cumprimento das exigências contratuais por parte da CONTRATADA;
- 8.1.6. Fiscalizar os preços e quantidades informadas pela CONTRATADA, quando da emissão da fatura dos serviços;
- 8.1.7. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a SRA/BA reserva-se o direito de, sem qualquer forma de restrição à plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.
- 8.1.8. Cabe à CONTRATADA atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerente ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a SRA/BA, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a corresponsabilidade da SRA/BA ou de seus agentes e prepostos.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

MATERIAL	QUANTIDADE
CONJUNTO MOTOR BOMBA	1
Tubos de aço carbono biselados – NBR 5580 – Classe Média – Normatizado – Com 3,75 mm de parede de 2 1/2 varas com 6 mtrs com bisel	20
TEE LL AC SCH 40DN LL 2 1/2	25
Joelho LL AC SCH 40 DN 2 1/2	25
Registro globo bronze de 2 1/2 (Hidrantes)	17
Nipples AC LR SCH 40 DN 2 1/2"	25
Adaptadores bronze de 2 1/2 para 1 1/2	16
Adaptadores bronze de 2 1/2 para 1 1/2 (H.R)	1
Tampões bronze de 1 1/2	16
Tampão bronze de 2 1/2	1
Tampão de hidrante de recalque 60x40	1
Caixas para mangueira (90x00x17)	16
Mangueiras tipo 2 INDL. De 1 1/2 com 15 metros	30
Esguichos reguláveis de 1 1/2	16
Chave Storz	16
Válvula de retenção 2 1/2 (H.R.)	1
Barra chata de 1 x 3/16	5
Válvula gaveta de bronze de 2 1/2	3
Válvula de succão para tubo 2 1/2	300
União de 2 1/2	2
Tubo 2 1/2 6 mtr	2
Varetas para solda 1/8"	3
Eletrodos 70x18	5
Cantoneiras de 1 x 3/16	4
Buchas e parafusos s12	100
Cola indl.	1
Tinta sintética vermelha (galão 3,600 litros)	4
Tinta sintética preta (galão 3,600 litros)	1
Thinner p/ limpeza (galão com 5 litros)	1
Prime (zarcão c/ galão de 3,600 litros)	4
Trinchas/rolos de lã 10cm	30
Grampo "U" de 5/16 para tubos de 2 1/2	20

MATERIAL	QUANTIDADE
Central de alarme - endereçável	1
Sirene audio-visual c/ acionador manual (quebre o vidro) - convencional	7
Cabo shield 1 1/2 comunicação	1
Luminárias de emegênciia 30 ld	26
Detectores de fumaça	96
Tomadas fêmeas	26
Buchas e parafuso s8	50

MATERIAL	QUANTIDADE
Extintor abc 04 kg	24
Extintor co2 carreta 25 kg	1
Extintor pqs bc 100kgs carreta	1
Extintor bc 04 kg	4
Extintor ap 10 l	4
Placas sinalização fotoluminescentes	96

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

- 10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- 10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;
- 10.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 10.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 10.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 10.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - 10.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 10.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 10.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 10.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 10.10. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 10.11. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- 10.11.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
 - 10.11.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
 - 10.11.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
 - 10.11.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura;
 - 10.11.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
 - 10.11.6. a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

10.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

11.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.9. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

11.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

- 11.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 11.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 11.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 11.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 11.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 11.23. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
 - 11.23.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
 - 11.23.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 11.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 11.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 11.26. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

- 11.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 11.28. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 11.29. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 11.30. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 11.31. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 11.32. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 11.33. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 11.34. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 11.35. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 11.36. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 11.37. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 11.38. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 11.39. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 11.40. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

11.40.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

11.40.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 15/03/2014, e legislação correlata;

11.40.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

11.40.3.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

11.41. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

11.41.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

11.41.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

11.41.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reserva de material para usos futuros;

11.41.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

11.41.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

11.41.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

11.41.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

11.41.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

11.42. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

11.42.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

11.42.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

11.42.3. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

11.43. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

11.44. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos;

11.45. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.);

11.46. Em se tratando do regime empreitada por preço global ou empreitada integral a participação na licitação ou a assinatura do contrato implica a concordância do licitante ou contratado com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

11.47. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os

técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

14.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

14.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo V-B da IN SEGES/MP IN 05/2017, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da

prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.9.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

14.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

14.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

14.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.16. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

14.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

15.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

15.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

15.1.3. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

15.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

15.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

15.2.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

15.2.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

15.2.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

15.2.1.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

15.2.1.5. Da mesma forma, ao final de cada período de faturamento, o fiscal administrativo deverá verificar as rotinas previstas no Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017, no que forem aplicáveis à presente contratação, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato;

15.2.2. No prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

15.2.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

15.2.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

15.2.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-

se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

15.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

15.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

15.3.2. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

15.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

15.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

15.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

16.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

16.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.4.1. o prazo de validade;

16.4.2. a data da emissão;

16.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

16.4.4. o período de prestação dos serviços;

16.4.5. o valor a pagar; e

16.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobreestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

16.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.6.1. não produziu os resultados acordados;

16.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

16.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

16.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

16.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

17. REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

18.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante

de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

- 18.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 18.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.
- 18.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.
- 18.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 18.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 18.4.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 18.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - 18.4.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 18.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 18.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 18.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 18.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 18.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 18.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 18.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 18.12. Será considerada extinta a garantia:
- 18.12.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
 - 18.12.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.
- 18.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 18.14. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 19.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 19.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 19.1.3. fraudar na execução do contrato;
 - 19.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 19.1.5. cometer fraude fiscal;
 - 19.1.6. não manter a proposta.
- 19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 19.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
 - 19.2.2. Multa de:
 - 19.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - 19.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - 19.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - 19.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
 - 19.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
 - 19.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
 - 19.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 19.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
 - 19.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 19.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 19.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRÍÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01
----	--	----

- 19.5. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 19.5.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 19.5.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 19.5.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 19.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 19.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 19.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 19.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 19.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 19.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 19.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 19.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 20.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 20.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

- 20.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aquelas estabelecidas no item 9 do Edital.
- 20.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
- 20.4.1. Valor Global: R\$ 316.010,71 (Trezentos e dezesseis mil dez reais e setenta e um centavos).
- 20.5. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos respectivos.
- 20.6. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.
- 20.7. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

21. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 21.1. O valor máximo aceitável para a contratação, para fins de aplicação do maior desconto, será de R\$ 316.010,71 (Trezentos e dezesseis mil dez reais e setenta e um centavos).

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Esfera:	Fiscal
Unidade Orçamentária:	25101
Fonte:	0100000000
Programa de Trabalho:	0412221102000001
PTRES:	171701
Plano Interno:	S6404UNIDES
Valor:	316.010,71
Natureza de Despesa:	SERVIÇO DE PESSOA JURIDICA

Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- TR - Anexo I – Memorial Descritivo de Segurança;
- TR - Anexo II – Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio (Planta de Localização);
- TR - Anexo III – Relatório Fotográfico;
- TR - Anexo IV – Planilha de Composição de BDI;
- TR - Anexo V – Estudos Preliminares;

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

MINISTÉRIO DA FAZENDA DA BAHIA

**MEMORIAL DESCRIPTIVO DE SEGURANÇA
CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO**

SALVADOR- BA

Outubro de 2017

MINISTÉRIO DA FAZENDA DA BAHIA
End:Avenida Jequitaia, 7,Comércio,Salvador-Bahia
CNPJ: 00.394.460.0006-56

BASE LEGAL

Está condicionado a lei 12.929 de 27 de dezembro de 2013 que dispõe sobre a Segurança Contra Incêndio e Pânico nas edificações e áreas de risco no Estado da Bahia, o Decreto Nº 16.302, de 27 de Agosto de 2015 do Estado da Bahia, Instruções Técnica – IT do Corpo de Bombeiros do Estado, as Normas Regulamentadoras NR 20, NR 23 e NR 26 da Portaria 3.214 de 08 de Junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego, as Normas Registradas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

1- DA EDIFICAÇÃO E ÁREAS DE RISCO:

a. Classificação da edificação:

a.1 - Quanto a ocupação: D1 – Local para prestação de serviço profissional ou condução de negócios. (Ver Tabela 1 do Decreto 16.302/15 em anexo com a classificação em destaque)

a.2 - Quanto a altura: Tipo - V/ Denominação – Edificação, estrutura e área de risco Mediamente Alta (Ver Tabela 2 do Decreto 16.302/15 em anexo com classificação em destaque).

a.3 - Quanto a carga de incêndio: Risco médio, entre 300MJ/m² e 1200M/J²(Ver Tabela 3 do Decreto 16.302/15 em anexo com classificação em destaque)

b. Projetista: Patricia de Sousa Suede - CREA-BA Nº 68697

c. Endereço: Avenida Jequitaia, nº07,Comércio, Salvador - Bahia



Patricia de S. Suede
Eng. de Seg. do Trabalho
CREA: 68.697/BA

MINISTÉRIO DA FAZENDA DA BAHIA
End:Avenida Jequitaia, 7,Comércio,Salvador-Bahia
CNPJ: 00.394.460.0006-56

d. Quadro de áreas:

QUADRO DE ÁREAS	
LOCALIZAÇÃO	ÁREA (m ²)
SUB	639,83
TÉRREO	1.137,77
1º PAVIMENTO	808,39
2º PAVIMENTO	808,39
3º PAVIMENTO	808,39
4º PAVIMENTO	808,39
5º PAVIMENTO	808,39
6º PAVIMENTO	808,39
7º PAVIMENTO	808,39
8º PAVIMENTO	933,23
COBERTURA	219,73
MEZANINO	26,83
ÁREA TOTAL	8.616,12

2- INSTALAÇÕES PREVENTIVAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

<input checked="" type="checkbox"/>	Acesso de viatura na edificação	<input checked="" type="checkbox"/>	Iluminação de Emergência
	Separação entre Edificações	<input checked="" type="checkbox"/>	Detecção de Incêndio
<input checked="" type="checkbox"/>	Segurança Estrutural nas edificações	<input checked="" type="checkbox"/>	Alarme de Incêndio
<input checked="" type="checkbox"/>	Compartimentação horizontal	<input checked="" type="checkbox"/>	Sinalização de Emergência
<input checked="" type="checkbox"/>	Compartimentação vertical	<input checked="" type="checkbox"/>	Extintor de Incêndio
<input checked="" type="checkbox"/>	Controle de matérias de acabamento	<input checked="" type="checkbox"/>	Hidrantes e Mangotinhos
<input checked="" type="checkbox"/>	Saídas de Emergência		Chuveiros Automáticos
	Elevador de emergência		Espuma
<input checked="" type="checkbox"/>	Brigada de Incêndio		Plano de intervenção de incêndio
<input checked="" type="checkbox"/>	SPDA - Sistema de proteção contra descargas atmosféricas		Sistema Fixo de gases limpos e dióxido carbono (CO ₂)

2.1 - RISCOS ESPECIAIS

	Armazenamento de líquidos inflamáveis	Fogos de artifício
	Gás Liquefeito de Petróleo	Vaso sob pressão (caldeira)
	Armazenamento de produtos perigosos	Outros (especificar)

3- ACESSO DE VIATURAS

MINISTÉRIO DA FAZENDA DA BAHIA
 End:Avenida Jequitaia, 7,Comércio,Salvador-Bahia
 CNPJ: 00.394.460.0006-56


 Patrícia de S. Siqueira
 Engº. de Sist. do Trabalho
 CREA: 06.697/BA

Largura da via interna: 6m.

Altura e largura da entrada principal: altura livre; largura 7m. As vias devem suportar viaturas com peso de 25.000 Kgf.

4. QUANTO À ÁREA DO MAIOR PAVIMENTO:

a. Código: Q;

b. Classe da edificação: Edificação de grande pavimento ($S_p > 750 \text{ m}^2$).

c. Quanto a área total:

- Código: Y;
- Edificações grande ($S_t > 750 \text{ m}^2$).

5-DA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA IT 20/2017 (FOTOLUMINESCENTE)

5.1- Sinalização básica

5.1.1 Sinalização de proibição

A sinalização apropriada deve ser instalada em local visível e a uma altura mínima de 1,80 m, medida do piso acabado à base da sinalização. A mesma sinalização deve estar distribuída em mais de um ponto dentro da área de risco, de modo que pelo menos uma delas seja claramente visível de qualquer posição dentro da área, e devem estar distanciadas entre si em no máximo 15,0 m.



Patrícia de S. Sude de
Eng. de Seg. do Trabalho
CREA: 68.697/BA

5.1.2 Sinalização de alerta

A sinalização apropriada deve ser instalada em local visível e a uma Alturas minima de 1,80 m, media do pesos acabado à base da sinalização, próxima ao risco isolado ou distribuída ao longo da área de risco generalizado. Neste último caso, cada sinalização deve estar distanciada entre si em no máximo 15,0 m.

5.1.3 Sinalização de orientação e salvamento

A sinalização de saída de emergência apropriada deve assinalar todas as mudanças de direção ou sentido, saídas, escadas etc., e deve ser instalada segundo sua função, a saber:

- a) A sinalização de portas de saída de emergência deve ser localizada imediatamente acima das portas, no máximo a 0,10 m da verga; ou na impossibilidade desta, diretamente na folha da porta, centralizada a uma Alturas de 1,80 m, media do pesos acabado à base da sinalização;
- b) A sinalização de orientação das rotas de saída deve ser localizada de modo que a distância de percurso de qualquer ponto da rota de saída até a sinalização seja de no máximo 7,5 m. Adicionalmente, esta sinalização também deve ser instalada de forma que no sentido de saída de qualquer ponto seja possível visualizar o ponto seguinte, distanciados entre si em no máximo 15,0 m. A sinalização deve ser instalada de modo que a sua base esteja no mínimo a 1,80 m do piso acabado;
- c) A sinalização de identificação dos pavimentos no interior da caixa de escada de emergência deve estar a uma Alturas de 1,80 m, media do pesos acabado à base da sinalização, instalada junto à parede, sobre o patamar de aços so de cada pavimento;
- d) Se existirem rotas de saída específicas para uso de deficientes físicos, estas devem ser sinalizadas para tal uso.

MINISTÉRIO DA FAZENDA DA BAHIA
End:Avenida Jequitaia, 7,Comércio,Salvador-Bahia
CNPJ: 00.394.460.0006-56


Patrícia de S. Suede
Eng. de Sist. do Trabalho
CREA: 68.697/BA

5.1.4 Sinalização de combate a incêndio

A sinalização de equipamentos de combate a incêndio deve estar a uma Alturas minima de 1,80 m, media do piso acabado à base da sinalização e imediatamente acima do equipamento sinalizado e:

- a) quando houver, na área de risco, obstáculos que dificultem ou impeçam a visualização direta da sinalização básica no plano vertical, a mesma sinalização deve ser repetida a uma Alturas suficiente para a sua visualização;
- b) quando o equipamento se encontrar instalado em uma das faços de um pilar, todas as faços visíveis do pilar devem ser sinalizadas;
- c) quando existirem situações onde a visualização da sinalização não seja possível apenas com a instalação da placa acima do equipamento, deve-se adotar:
 - o posicionamento para placa adicional em dupla face perpendicularmente à superfície da placa instalada na parede ou pilar;
 - a instalação de placa angular, afixada na parede ou pilar, acima do equipamento



Patrícia de S. Sueda
Eng. de Seg. do Trabalho
CREA: 68.697/BA

6- DESCRIÇÃO DAS SINALIZAÇÕES (CONFORME IT-20/2017)

6.1 Sinalizações de proibição:

Código	Símbolo	Significado	Forma e cor	Aplicação
P1		Proibido fumar		Todo local onde fumar pode aumentar o risco de incêndio
P2		Proibido produzir chama		Todo o local onde a utilização de chama pode aumentar o risco de incêndio
P3		Proibido utilizar água para apagar o fogo	Símbolo: circular Fundo: branca Pictograma: preta Faixa circular e barra diametral: vermelha	Toda situação onde o uso de água for impróprio para extinguir o fogo
P4		Proibido utilizar elevador em caso de incêndio		Nos locais de acesso aos elevadores comuns e montacargas
P5		Proibido obstruir este local		Em locais sujeitos a depósito de mercadorias onde a obstrução pode apresentar perigo de acesso às saídas de emergência, rotas de fuga, equipamentos de combate a incêndio etc.


 Patricia de S. Suede
 Eng. de Seg. do Trabalho
 CREA: 68.697/BA

6.2 Sinalizações de Orientação e Salvamento:

Código	Símbolo	Significado	Forma e cor	Aplicação
S1		Saída de emergência	Símbolo: retangular Fundo: verde Pictograma: fotoluminescente	Indicação do sentido (esquerda ou direita) de uma saída de emergência, especialmente para ser fixado em colunas Dimensões mínimas: L = 1,5 H
S2				Indicação do sentido (esquerda ou direita) de uma saída de emergência Dimensões mínimas: L = 2,0 H
S3				Indicação de uma saída de emergência a ser afixada acima da porta, para indicar o seu acesso
S4				
S5				a) indicação do sentido do acesso a uma saída que não esteja aparente; b) indicação do sentido de uma saída por rampas;
S6				c) indicação do sentido da saída na direção vertical (subindo ou descendo). NOTA - A seta indicativa deve ser posicionada de acordo com o sentido a ser sinalizado
S7				


 Patricia de S. Suede
 Engº de Seg do Trabalho
 CREA: 68.697/BA

7.3 Sinalizações de Orientação e Salvamento (Continuação):

Código	Símbolo	Significado	Forma e cor	Aplicação
S8		Escada de emergência		
S9			Símbolo: retangular Fundo: verde Pictograma: fotoluminescente	Indicação do sentido de fuga no interior das escadas. Indica direita ou esquerda, descendo ou subindo.
S10				O desenho indicativo deve ser posicionado de acordo com o sentido a ser sinalizado
S11				
S12		Saída de emergência	Símbolo: retangular Fundo: verde	
S13			Mensagem "SAÍDA" ou Mensagem "SAÍDA" e pictograma e/ou seta direcional: fotoluminescente, com altura de letra sempre ≥ 50 mm	Indicação da saída de emergência, com ou sem complementação do pictograma fotoluminescente (seta ou imagem, ou ambos)
S14				
S15		Saída de emergência	Símbolo: retangular Fundo: verde Mensagem "SAÍDA": fotoluminescente, com altura de letra sempre ≥ 50 mm	Indicação da saída de emergência com rampas para deficientes, utilizada como complementação do pictograma fotoluminescente (seta ou imagem, ou ambos)
S16				

6.4 Indicação continuada de Rotas de Fuga

A indicação continuada de rotas de fuga deve ser realizada através de setas indicativas, de acordo com os critérios especificados na IT-20. Instaladas no sentido das saídas, com as seguintes especificações mínimas de forma, dimensões e cores

MINISTÉRIO DA FAZENDA DA BAHIA
End: Avenida Jequitaia, 7, Comércio, Salvador-Bahia
CNPJ: 00.394.460.0006-56

Patrícia de S. Suedé
Eng°. de Seg. do Trabalho
CREA: 68.697/BA

Código	Símbolo	Significado	Forma e cor	Aplicação
C1		Direção da rota de saída	Símbolo: retangular Fundo: verde Pictograma: fotoluminescente.	Nas paredes, próximo ao piso, e/ou nos pisos de rotas de saída

6.5 Sinalizações de Equipamentos de Combate a Incêndio:

Código	Símbolo	Significado	Forma e cor	Aplicação
E1		Alarme sonoro		Indicação do local de acionamento do alarme de incêndio
E2		Comando manual de alarme ou bomba de incêndio	Símbolo: quadrado Fundo: vermelha Pictograma: fotoluminescente	Ponto de acionamento de alarme de incêndio ou bomba de incêndio. Deve vir sempre acompanhado de uma mensagem escrita, designando o equipamento acionado por aquele ponto
E3				
E4		Telefone ou interfone de emergência		Indicação da posição do interfone para comunicação de situações de emergência a uma central
E5		Extintor de incêndio	Símbolo: quadrado Fundo: vermelha Pictograma: fotoluminescente	Indicação de localização dos extintores de incêndio

E7		Abrigo de mangueira e hidrante		Indicação do abrigo da mangueira de incêndio com ou sem hidrante no seu interior
E8		Hidrante de incêndio	Símbolo: quadrado Fundo: vermelha Pictograma: fotoluminescente	Indicação da localização do hidrante quando instalado fora do abrigo de mangueiras

6.6 FORMAS E DIMENSÕES DAS INDICAÇÕES DE SAÍDA ANEXO A – TABELA 1 (CONFORME IT-20/2017)

Sinal	Forma geométrica	Cota (mm)	Distância máxima de visibilidade (m)											
			4	6	8	10	12	14	16	18	20	24	28	30
Proibição		D	101	151	202	252	303	353	404	454	505	606	706	757
Alerta		L	136	204	272	340	408	476	544	612	680	816	951	1019
Orientação, salvamento e equipamentos		L	89	134	179	224	268	313	358	402	447	537	626	671
		H (L=2,0H)	63	95	126	158	190	221	253	285	316	379	443	474

7 - ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA (IT 18/2017)

A iluminação de emergência está prevista ao longo de todas as rotas de fuga e em todas as saídas de emergência e locais de escadas de acesso a plataformas e pisos elevados.

Patrícia de S. Suede
Engº de Eng. do Trabalho
CREA: 68.697/BA

A distância máxima entre os pontos de iluminação de emergência não deve ultrapassar 15 m. Outro distanciamento entre pontos pode ser adotado, desde que atenda aos parâmetros da IT 18/2017 .

Tal desligamento voluntário de todas as tensões superiores a 30 V visa evitar os choques elétricos nas pessoas envolvidas no combate ao incêndio e os curtos-circuitos.

A luminária fica em posição Stand-by com led permanentemente aceso indicando que luminária está energizada e com a falta de energia acende-se automaticamente.

Aclaramento

Iluminação que deve clarear áreas escuras de passagem, horizontais e verticais incluindo a escada de emergência e áreas técnicas de controle de restabelecimento de serviços essenciais e normais, na falta de iluminação normal. Os blocos autônomos devem ser instalados a altura de 2,50m do peso. A fonte de alimentação de energia alternativa se dará através de sistema blocos autônomos. A comutação do estado de vigília para o estado de funcionamento do sistema deve ser imediata. O sistema não pode ter uma autonomia menor que (01) hora de funcionamento, incluindo uma perda não maior que 10% de sua luminosidade inicial.

Deve garantir um nível mínimo de iluminamento no peso de:

- a) 5 lux em locais com desnível (escadas ou passagens com obstáculos);
- b) 3 lux em locais planos (corredores, halls e locais de refúgio sem obstáculo).

Balizamento

Iluminação de sinalização com símbolos e/ou letras que indicam a rota de saída que pode ser utilizada no momento da emergência. O sistema não pode ter uma autonomia menor que (01) hora de funcionamento, incluindo uma perda não maior que 10% de sua luminosidade inicial.



Patrícia de S. Suede
Eng° de Sist. do Trabalho
CREA: 68.697/BA

MINISTÉRIO DA FAZENDA DA BAHIA
End: Avenida Jequitaia, 7, Comércio, Salvador-Bahia
CNPJ: 00.394.460.0006-56

Área administrativa/salas

Altura do ponto de luz em relação ao pesos - m	Intensidade máxima do ponto de luz	Iluminação ao nível do pesos cd/m
2,5	40	6
Tipo de luminárias	Luminária 30 leds (G-light)	
Tipo de lâmpadas	LED	
Potência em watts	1,2 W	
Tensão em volts	110 / 220 V	
Fluxo luminoso nominal, em lumens	105 lm	
Ângulo de dispersão	45°	
Vida útil do elemento gerador de luz	6.0 horas	

7-DOS APARELHOS EXTINTORES (IT 21/2017)

- Extintor Tipo ABC ; Capacidade extintora 3A-40B;C
- Extintor de Água pressurizada; Capacidade extintora 3A
- Extintor do tipo CO2 5B:C
- Extintor de Pó químico; Capacidade extintora 80B;C

Serão adotados os extintores de Pó Químico ABC (fosfato monoamônico) , Água pressurizada e Pó Químico B:C como agente extintor e de acordo com as especificações técnicas do fabricante Kidde Yanes, utilizaremos extintores de 6 kg.

Este serviço deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, ferramentas, equipamentos e mão-de-obra necessários à instalação do aparelho, incluindo metais e pertences, acessórios de fixação, serviços auxiliares de construção civil, vedações, limpeza e outros.

Foi instalado no andar onde está localizado o quadro elétrico e o CPD um hidrante de CO2 capacidade B:C, 40Kg sobre rodas. No Subsolo onde está a agência bancárias e os caixas foi instalado um extintor de Pó químico 40 B:C de 100 Kg.



Patrícia de S. Suede
Eng°. de Seg. do Trabalho
CREA: 68.657/BA

MINISTÉRIO DA FAZENDA DA BAHIA
End:Avenida Jequitaia, 7,Comércio,Salvador-Bahia
CNPJ: 00.394.460.0006-56

8 - SAÍDAS DE EMERGÊNCIA, CONFORME IT-11/2014

Quanto à ocupação: D1 – Local para prestação de serviço profissional ou condução de negócios

- a. **Quanto à Alturas:** N - Edificações de medianamente alta.
- b. **Quanto às características construtivas:** Y – Edificação com mediana resistência ao fogo.
- c. **Quanto ao uso:** D1 – Local para prestação de serviço profissional ou condução de negócios.
- d. **Área do maior pavimento:** 1.137,77m².
 - Código: N;
 - Classe da edificação: Edificação de pequeno pavimento ($S_p > 750$ m²).
- e. **Tipo de escada:** escada comum.
- f. **Porta corta fogo:** 00

9 - CÁLCULO DA POPULAÇÃO – Conforme IT-11/2016

Para edificações do Grupo “D-1” o cálculo da população é de 7(sete) pessoas por metro quadrado. Desta forma temos:

$$\text{Área do maior pavimento} = 1.137,77\text{m}^2$$

$$\text{População} = 1.137,77/7$$

$$P = 162,54$$

$$P \approx 163$$

9.2.1 - Acessos/Descargas:

Para o pavimento utilizado temos $N = 163/100 = 1,63$;

$$L = 1,63 \times 0,55 = 0,89\text{m};$$

$$L \approx 1,10\text{m};$$



Patrícia de S. Suede
Eng. de Seg. do Trabalho
CREA: 68.697/BA

MINISTÉRIO DA FAZENDA DA BAHIA
End: Avenida Jequitaia, 7, Comércio, Salvador-Bahia
CNPJ: 00.394.460.0006-56

Conforme a IT11/2016 as larguras mínimas das saídas de emergência para acessos, escadas, rampas ou descargas, devem ser de 1,10 m, para as ocupações em geral

9.2.2 - Escadas/Rampas:

Para o pavimento utilizado temos $N=163/75= 2,17$;
 $L=2,17 \times 0,55=1,19m$;

9.2.3 - Portas:

Para o pavimento utilizado temos $N=163/100= 1,63$;
 $L=1,63 \times 0,55=0,89m$;
 $L \approx 1,10m$;

Conforme a IT11/2016 as larguras mínimas das saídas de emergência para acessos, escadas, rampas ou descargas, devem ser de 1,10 m, para as ocupações em geral

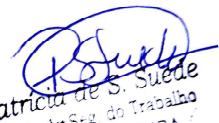
10- SEGURANÇA ESTRUTURAL, CONFORME IT-08/2016

O imóvel é constituído em alvenaria estrutural com vigas em concreto com fechamento entre em cerâmica, conforme IT-08/2016. Toda a edificação possui ventilação permanente nas fachadas principais, áreas de circulação e nas áreas do fundo, providas por janelas, e portas de acesso aos ambientes, conforme IT-08/2011.

A estrutura deverá ter, no mínimo, a mesma TRRF da estrutura principal da edificação que é de 90 minutos - Classe P2.

O tempo de resistência ao fogo dos elementos da construção é de 90 minutos, conforme tabela A da IT-08/2016.

MINISTÉRIO DA FAZENDA DA BAHIA
End: Avenida Jequitaia, 7, Comércio, Salvador-Bahia
CNPJ: 00.394.460.0006-56


Patrícia de S. Suede
Engº de Seg. do Trabalho
CREA: 68.697/BA

10.1- Tempos requeridos de resistência ao fogo (TRRF), em minuto.

Grupo	Ocupação uso	Divisão	Altura da edificação		
			Classe P2 6 m < h ≤ 12 m	Classe P3 12 m < h ≤ 23 m	Classe P4 23 m < h ≤ 30 m
D	Local para prestação de serviço profissional ou condução de negócios.	D1	60 (30)	60 (30)	90 60)

11- COMPARTIMENTAÇÃO HORIZONTAL

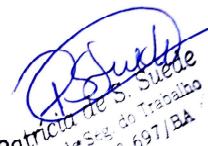
A edificação está dispensada da compartimentação, pois a área a ser restrita na edificação que é de tipo V é 800m². O que excede a área do maior pavimento.

ANEXO B

Tabela de área máxima de compartimentação (m²)

GRUPO	TIPO DE EDIFICAÇÕES					
	I	II	III	IV	V	VI
DENOMINAÇÃO	Edificação terrea	Edificação baixa	Edificação de baixa-média altura	Edificação de média altura	Edificaçãomediamente alta	Edificação alta
ALTURA	Um pavimento	H ≤ 6,00 m	6,00 m < H ≤ 12,00 m	12,00 m < H ≤ 23,00 m	23,00 m < H ≤ 30,00 m	Acima de 30,00 m
A-1, A-2, A-3	—	—	—	—	—	—
B-1, B-2	—	5.000	4.000	3.000	2.000	1.500
C-1, C-2	5.000	3.000	2.000	2.000	1.500	1.500
C-3	5.000	2.500	1.500	—	2.000	2.000
D-1, D-2, D-3, D-4	5.000	2.500	1.500	—	800	2.000
E-1, E-2, E-3, E-4, E-5 e E-6	—	—	—	—	—	—
F-1, F-2, F-3, F-4, F-7 e F-9	—	—	—	—	—	—
F-5 e F-6	5.000	4.000	3.000	2.000	1.000	800
F-8	—	—	—	2.000	1.000	800
F-10	5.000	2.500	1.500	1.000	1.000	800
G-1, G-2, G-3 e G-5	—	—	—	—	—	—
G-4	10.000	5.000	3.000	2.000	1.000	1.000
H-1, H-2, H-4, H-5	—	—	—	—	—	—
H-3	—	5.000	3.000	2.000	1.500	1.000
H-6	5.000	2.500	1.500	1.000	800	2.000
I-1 e I-2	—	10.000	5.000	3.000	1.500	2.000
I-3	7.500	5.000	3.000	1.500	1.000	1.500
J-1	—	—	—	—	—	—
J-2	10.000	5.000	3.000	1.500	2.000	1.500
J-3	4.000	3.000	2.000	2.500	1.500	1.000
J-4	2.000	1.500	1.000	1.500	750	500
M-2 ⁽¹⁾	1.000	500	500	300	300	200
M-3	5.000	3.000	2.000	1.000	500	500

MINISTÉRIO DA FAZENDA DA BAHIA
End:Avenida Jequitaia, 7,Comércio,Salvador-Bahia
CNPJ: 00.394.460.0006-56


Patrícia de S. Suede
Eng. de Seg. do Trabalho
CREA: 68.697/BA

12 - DA BRIGADA DE INCÊNDIO

Dimensionamento:

GRUPO	DESCRIÇÃO	RISCO
D-1	Local para prestação de serviço profissional ou condução de negócios	Médio
População fixa =170 Pessoas		

Cálculo:

O numero de funcionários fixos é 170 funcionários, conforme a IT-17 a quantidade de brigadistas para Edificação do tipo D1

com mais de 170 funcionários segue a nota 5 desta IT.

- População fixa até 10 pessoas(Tabela A.1 da IT17) = 08 brigadistas
- População fixa acima de 10= 170
- $170-10=160$
- $160/15=10,66\approx 11$ brigadistas.


 Patricia de S. Souza
 Eng. de Seg. do Trabalho
 CREA: 68.697/BA

-Total de 08+11=19 brigadistas

O nível de treinamento é Intermediário conforme tabela A.1 da IT-17

D-1	Local para prestação de serviço profissional ou condução de negócios	Escritórios administrativos ou técnicos, instituições financeiras (que não estejam incluídas em D-2), centros profissionais	Baixo	1	2	2	2	2	(nota 5)	Baixo
			Médio	1	2	3	4	4	(nota 5)	Intermediário

MINISTÉRIO DA FAZENDA DA BAHIA
 End:Avenida Jequitaia, 7,Comércio,Salvador-Bahia
 CNPJ: 00.394.460.0006-56

Conforme o Item 7.11 da IT-17 Toda brigada de incêndio deverá possuir inventário de primeiros socorros distribuídos de tal forma que estejam facilmente disponibilizados para a prestação de socorro às vítimas. Os inventários devem atender no mínimo os itens constantes no anexo H

ANEXO H

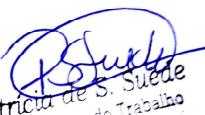
INVENTÁRIO DE PRIMEIROS SOCORROS

O inventário de primeiros socorros deve conter no mínimo os seguintes materiais:

1. 50 (cinquenta) unidades de compressas de gaze 08 (oito) dobras (7,50cm x 7,50cm);
2. 04 (quatro) unidades de compressas de gaze esterilizadas (10 cm x 15 cm);
3. 10 (dez) unidades de ataduras de crepe (20 cm de largura);
4. 04 (quatro) unidades de plástico protetor de queimaduras e eviscerações (1m x 1m) esterilizado;
5. 05 (cinco) frascos de soro fisiológico de 250 ml (duzentos e cinquenta mililitros);
6. 01 (uma) unidade de fita adesiva grande (crepe);
7. 03 (três) unidades de talas moldáveis grandes (86 cm x 10 cm x 02 cm);
8. 03 (três) unidades de talas moldáveis médias (63 cm x 09 cm x 02 cm);
9. 03 (três) unidades de talas moldáveis pequenas (30 cm x 08 cm x 02 cm);
10. 01 (uma) prancha longa de madeira ou material de similar resistência (190 cm x 45 cm);
11. 06 (seis) unidades de bandagens triangulares (142 cm x 100 cm x 100 cm);
12. 01 (um) ressuscitador manual (ambu) ou máscara de ressuscitação para ventilação artificial;
13. 01 (um) colar cervical de cada tamanho padronizado (grande, médio e pequeno) ou 02 (dois) reguláveis;
14. 01 (uma) tesoura de ponta romba e equipamentos de proteção individual para o socorrista (Óculos de segurança, máscara semi-facial e luvas de procedimento).

Para dimensionar o inventário utilize a tabela abaixo:

POPULAÇÃO FIXA	QUANTIDADE
20 a 100	01 Inventário
100 a 500	02 Inventários
ACIMA DE 500	03 Inventários



Patricia de S. Suede
Eng°. de Seg. do Trabalho
CREA: 63.697/BA

MINISTÉRIO DA FAZENDA DA BAHIA
End:Avenida Jequitaia, 7,Comércio,Salvador-Bahia
CNPJ: 00.394.460.0006-56

mínima de 600 kg e ser instalados a uma distância maxima de 4,00m.Na área externa, seguirá embutida no piso, protegida contra corrosão por fita do tipo scotchrapp.

13 – REDE DE HIDRANTES

A Edificação pertence ao Patrimônico Histórico, os hidrantes são do tipo 3, saída simples com vazão de 200 l/min. Conforme exigências da IT-22. Devido as características da edificação não foi possível a instalação de um segundo ponto nos andares. A solução encontrada foi a implantação de mais um lance de mangueira de 15m, conforme Item 7.6.11 da IT-40/CBMBA que trata das edificações que compõem o patrimônio histórioco. Com exceção do térreo que possui 06 (seis) pontos de hidrantes.

Em cada armário padrão de hidrante, forão instalados, três lances de mangueiras Ø1.1/2" x 15m, chave de manobras de Ø1.1/2", esguichos reguláveis de Ø1.1/2" e válvula angular de 45º com Ø2.1/2" x 1.1/2" com tampa Ø1.1/2". No local onde a caixa do hidrante poderá ser obstruída por mercadorias, deve ser pintada no piso, faixa vermelha com borda amarela, com largura de 100x100cm, para garantia do livre acesso.

No passeio da rua de acesso ao prédio, foi instalado um hidrante de recalque, com válvula globo de 45º e válvula de retenção Ø2.1/2". abrigado em caixa de alvenaria no piso. Deve ser fixado sob a tampa da caixa uma placa de identificação, contendo os dados de pressão, vazão mínima e risco ocupação.

Tipo de hidrante interno

Os hidrantes acham-se localizados conforme planta.

Número total de hidrantes:

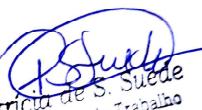
14 (Quatorze) hidrantes

MINISTÉRIO DA FAZENDA DA BAHIA
End: Avenida Jequitaia, 7, Comércio, Salvador-Bahia
CNPJ: 00.394.460.0006-56



Patricia de S. Suede
Engº de Seg. do Trabalho
CREA: 68.697/BA

01 (um) hidrante externo de passeio da edificação principal (recalque);


Patrícia de S. Suede
Engº. de Seg. do Trabalho
CREA: 68.697/BA

Instalação de Hidrante

-Armário para abrigo de mangueira de 90x80x30cm, em chapa de aço fosfatizada, protegida por uma demão primer , com acabamento na cor vermelha-bombeiro.Opcionalmente poderá ser utilizada outras medidas, desde que o espaço interno seja suficiente para acomodar os equipamentos.

-Mangueira do tipo 2, com lance de 15m, 1.1/2, em fibra polyester,revestida internamente com borracha sintética,como união em latão Storz 1.1/2"

-Válvula angular de 45º,corpo de latão,entrada de 2.1/2" BSB 11F, saída 2.1/2" 5F, classe de pressão 14,00 Kgf/cm²

-Adaptador de redução com tampão em latão , 2.1/2" BSP 5f.p.p x 1.1/2" Storz

-Esguicho básico jato regulável,sólido e neblina, 1.1/2"

-Tubulação em aço carbon galvanizada com xostura DIN 2440

-Conexões em ferro maleável,25 kgf/cm²,classe 10

-Registro de gaveta bruto em latão,rosca BSP,haste ascendente.

-Válvula de retenção horizontal e vertical,rosca BSP.

-Caixa de hidrante de passeio em alvenaria,90x70x55cm

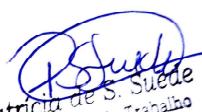
-Tampa de ferro articulada de 60x40cm, com inscrição " Hidrante"

-Pressistatos e manômetros ½", rosca interna BSP

Hidrante de passeio

No hidrante de passeio (recalque) foi envolvido em vaselina e acondicionado em uma caixa de alvenaria de bloco cerâmico com tampa em ferro fundido com a inscrição (INCÊNDIO) pintada na cor vermelha e moldura em redor da tampa de proteção confeccionada em material de alta resistência, com largura de 10 centímetros, sem ressalto em relação ao piso, possuindo fácil visualização e fundo

MINISTÉRIO DA FAZENDA DA BAHIA
End:Avenida Jequitaia, 7,Comércio,Salvador-Bahia
CNPJ: 00.394.460.0006-56


Patrícia de S. Suede
Engº. de Seg. do Trabalho
CREA: 68.697/BA

permeável, em brita 1, em seu interior contém um registro globo, um adaptador stolz, uma tampa cega e uma válvula de retenção, evitando o retorno da água do reservatório superior para o exterior.

Risco de Vazão Mangueiras Requinte de Pressão mínima

Incêndio		Comp.	Diâ	Esaui	No	No Esquicho
Risco	250	30.00	1 ½"	13	0,4	0,5 Kg/cm2 –
Risco	500	30.00	1 ½"	16m	1,0	1,0 Kg/cm2 –
Risco	900	30,00	2 ½"	19m	1,4	1,5 Kg/cm2 –

12.1 - CÁLCULO DOS HIDRANTES

EMORIAL DE CÁLCULO DO SISTEMA DE HIDRANTES

End: Av. Jequitaia, 7, Comércio, Salvador, Bahia

Município: Salvador

Ocupação: D1 - Local para prestação de serviço

profissional ou condução de negócios

Risco: Médio

Proprietário: SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF/BA

Número de hidrantes: 14

Resp Técnico: Patricia de Sousa Suede

CREA: 68697

Sistema tipo: 3

Ø mangueira (mm): 38 C_{mang} = 140

Tubo: aço preto (Sistema de tubo molhado)

C_{tubo} = 100

Esguicho
regulável DN 40

Trecho	Vazão lpm	P _{válvula} mca	Perda de carga (tubulação)						elevação m	v (m/s)	P _{montante} mca
			D (mm)	L _{real}	L _{virtual}	L _{total}	C _{tubo} =	J _{unit}			
H8-A	200,0	40,01	63	36,46	12,30	48,76	100	0,038	1,84	35,96	1,069
H7-A	200,0	40,03	63	35,80	13,60	49,40	100	0,038	1,86	35,30	1,069
A-BI	400,0	77,19	63	8,48	17,60	26,08	100	0,136	3,54	5,50	2,139
BI-RI	400,0	86,23	73	2,50	8,10	10,60	100	0,066	0,70	2,50	1,593
											J _{total} 1,49
											NPSH 5,60

Bomba de Incêndio e RTI Reserva Técnica de Incêndio

H_{man} = 89 mca
Vazão = 400 l/min (24,0 m³/h)
Pot = 17,7 cv

() elevado
(X) subterrâneo
() ao nível do solo

Volume: 25 m³

MINISTÉRIO DA FAZENDA DA BAHIA
End: Avenida Jequitaia, 7, Comércio, Salvador-Bahia
CNPJ: 00.394.460.0006-56


Patrícia de S. Suede
Engº de Seg. do Trabalho
CREA: 68.697/BA

MINISTÉRIO DA FAZENDA DA BAHIA
End:Avenida Jequitaia, 7,Comércio,Salvador-Bahia
CNPJ: 00.394.460.0006-56

13- BOMBAS DE INCÊNDIO

13.1 – Bombas de Incêndio a diesel e elétrica

A Bomba de Incêndio tem a finalidade de efetuar o deslocamento de água no interior das tubulações. Entra em funcionamento mediante acionamento manual – botoeira tipo liga-desliga próximo aos hidrantes – ou automático – através de manômetro para reservatórios subterrâneos, situados no nível do piso ou semi-enterrados. As Bombas de Incêndio deverão possuir motor elétrico ou a explosão.

Para funcionamento dos hidrantes foi previsto bomba elétrica de 20CV. Porém a edificação possui duas bombas existentes de 40 CV. Uma bomba elétrica e outra a diesel que terá seu funcionamento durante falta de energia elétrica e seu acionamento será feito por pressostato. Durante o funcionamento da bomba a diesel, a bomba elétrica não entrará, com ou sem retorno do fornecimento da energia elétrica e seu desligamento só poderá ser feito manualmente.

Será instalado uma derivação na rede de recalque para instação dos pressostatos e manômetros de cada bomba, permitindo o teste de automatismo do sistema, com sua descarga seguindo para redes pluviais mais próxima,

A bomba diesel será utilizada na falta de energia da concessionária e deverá ter as seguintes características níminas:

-Condição de operar a plena carga, no local instalado, por 6:00h, a cada 24:00h

-Dispor de meio de operação automática com acionamento por pressostato
-Dispor de meio de operação manual, para arranque do moto, de fácil acesso.

-Condição de partida a temperatura ambiente de 7°C, em 15 segundos
-Ter meio de refrigeração do motor, conforme as normas
-Escapamento do motor com silencioso e com meios de evitar entrada de água

-Tanque de combustível acima da bomba injetora e com volume para 8h de funcionamento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA DA BAHIA
End: Avenida Jequitaia, 7, Comércio, Salvador-Bahia
CNPJ: 00.394.460.0006-56


Patrícia de S. Suede
Eng. de Seg. do Trabalho
CREA: 68.697/BA

O arranque deverá ser feito por motor elétrico, como baterias de recarga automática, acionadas automaticamente e manualmente , com capacidade para 10 partidas de 15 segundos, com intervalos de repouso de 15 segundos .A recarga das baterias deve ser feita automaticamente por carregador próprio e exclusive, com sistema de flutuação.

Deverá ser deixado volume de combustível, igual ao volume utilizado no tanque da bomba, em local próximo,sem risco de incêndio. Para ser utilizado como reserve extra.

A casa de bombas sera instalado ao lado do reservatório e deverá ter área suficiente para facilitar as manobras dos registros e manutenção dos equipamentos. Deverá ser bem ventilada e com boa iluminação, ter todas as instalações elétricas aterradas, não deve permitir e entrada de água da chuva e todos os registro devem ter identificação que facilite a operação do sistema.

A bomba foi calculada para garantir a pressão necessária pra funcionamento do sistema atendendo as perdas de carga nas tubulações, conexões, mangueiras e esguichos, além da diferença de cota do ponto mais desfavorável. A rede está calculada para atender simultaneamente a vazão de dois hidrantes, com vazão mínima, em cada , de 200 l/min e manter a pressão mínima na saída de cada esguicho de 15,0 mca

14 - RESERVA DE INCÊNDIO

A Reserva técnica de incêndio indicada pela norma é de 25.000L. Mas foi contruído um reservatório com 36.000 litros. A rede sera mantida pressurizada através de uma bomba joquei, de 1.1/2CV, com pressão maxima sem vazão de 42 mcs e acionada por pressostato quando a pressão atingir 23,00mca e desligada com 25mca.



Patrícia de S. Suedte
Eng. de Seg. do Trabalho
CREA: 68.697/BA

15- DOS SISTEMAS DE DETECÇÃO E ALARME (IT 19/2017)

Foi projetado um sistema endereçável, onde a cada vinte dispositivos de detecção serão instalados módulos isoladores, que separam o sistema em zonas e estas zonas atenderam aos mesmos critérios dos sistemas convencionais. O sistema será composto por acionadores, avisadores, detectores de fumaça e painel central localizado na Guarita da entrada principal da unidade para controle do funcionamento da rede.

Foram utilizados detectores ópticos de fumaça, para identificação de fumaça no estágio inicial do incêndio, com LED indicador de alarme e defeito e bases de 2 fios, com área máxima de proteção de 81,00m² e raio máximo de 6,30m.

Os acionadores, do tipo “quebre o vidro”, foram posicionados na rota de fuga do prédio para facilitar o acionamento manual e permitir que a distância máxima a

ser percorrida por uma pessoa, de qualquer ponto da área protegida até o acionador manual, seja inferior a 16m. Devem ter adesivos no vidro para evitar que fragmentos se espalhem na quebra e permitir a quebra sem martelo.

Os avisadores visuais e sonoros estão instalados em locais de fácil visualização e distribuidos por toda empresa.



Patricia de S. Suede
Eng°. de Seg. do Trabalho
CREA: 68.697/BA

16. QUADRO RESUMO DOS EQUIPAMENTOS FIXOS E PORTÁTEIS

Pavimentos	EXTINTORES	SAÍDA EMERGÊNCIA	SISTEMA HIDRÁULICO	SISTEMA DE ALARME	OUTRAS EXIGÊNCIAS	SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA
localização						
MINISTÉRIO DA FAZENDA	04 04 01 01 24 26 32 0 N 16 30 0 1 7 6 96 01 1				1 03 41 30	
TOTAL	04 04 01 01 24 26 32 0 0 16 30 0 1 7 6 96 01 1				1 03 41 30	

Patrícia de Sousa Suede

Patricia de Sousa Suede
Eng.º de Segurança do Trabalho
CREA BA nº 68697

MINISTÉRIO DA FAZENDA DA BAHIA
End:Avenida Jequitaia, 7,Comércio,Salvador-Bahia
CNPJ: 00.394.460.0006-56



RESPONSÁVEL TÉCNICO:


Engº Patricia de Sousa Suede
CREA:68697/BA

DESCRICAÇÃO

R E V I S Õ E S

TÍTULO

PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

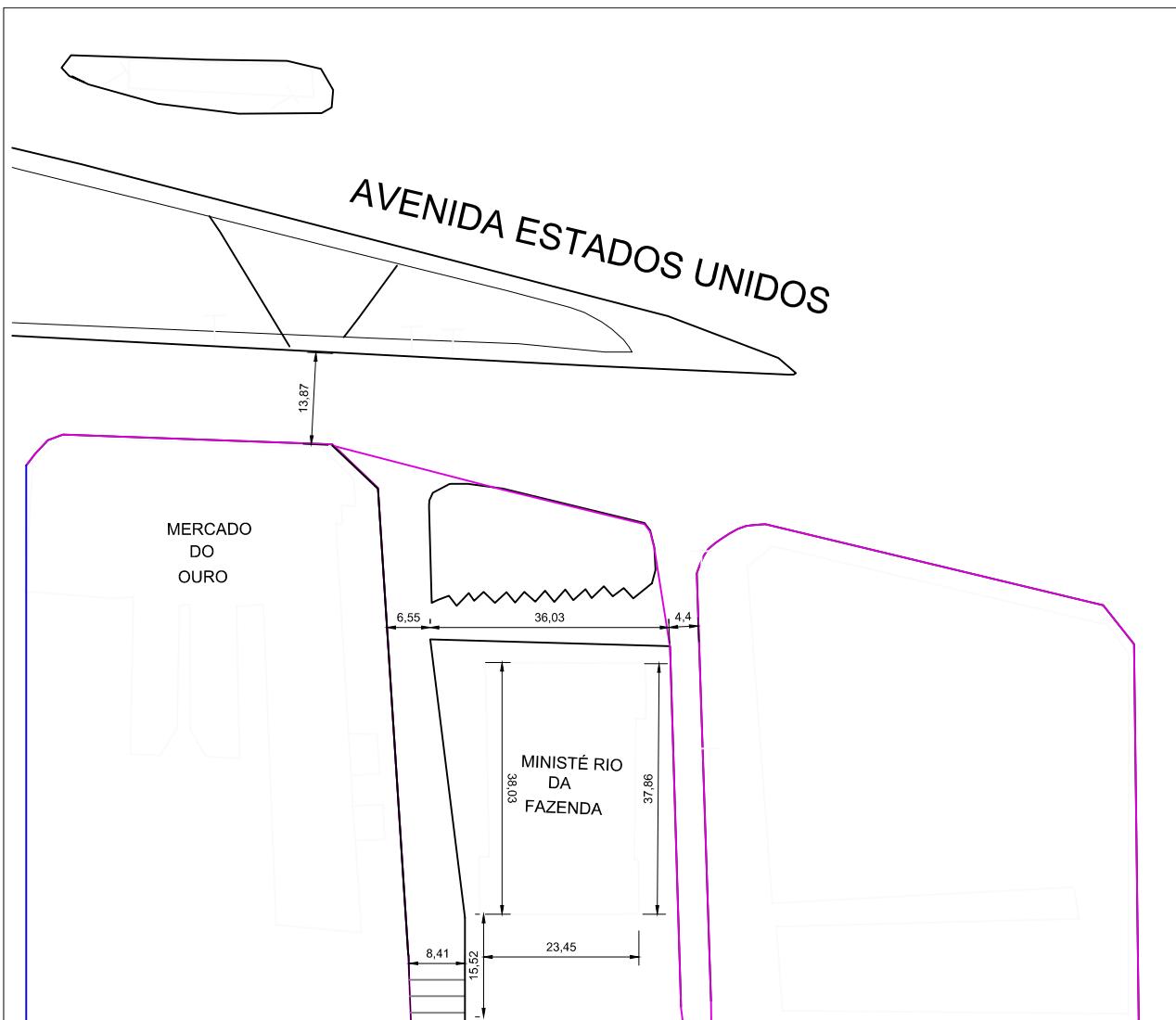
PROPRIETÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF/BA

ENDEREÇO:

AV JEQUITAIÁ , Nº07, COMÉRCIO, SALVADOR, BAHIA

ESCALA 1/2000	DATA: MAIO/2019	ARQUIVO PPCIP_MINISTERIODAFAZENDA.DWG	FOLHA 01/11
------------------	--------------------	--	----------------



Engº Patricia de Sousa Suede
CREA:68697/BA

DESCRICAÇÃO

R E V I S Õ E S

TÍTULO

PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO PLANTA DE SITUAÇÃO

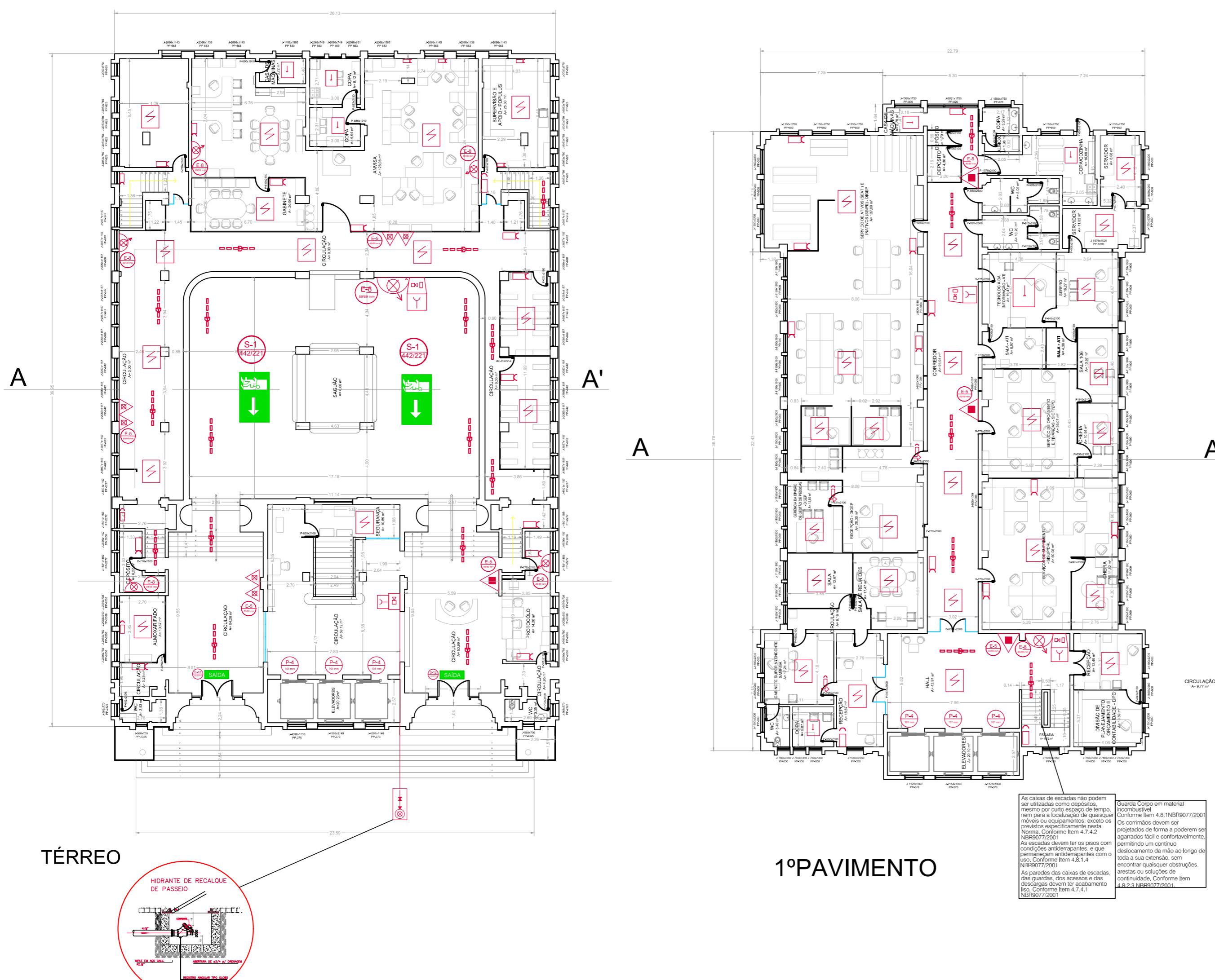
PROPRIETÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF/BA

ENDEREÇO:

AV JEQUITAIÁ , Nº07, COMÉRCIO, SALVADOR, BAHIA

ESCALA 1/500	DATA: MAIO/2019	ARQUIVO PPCIP_MINISTERIODAFAZENDA.DWG	FOLHA 02/11
-----------------	--------------------	--	----------------



OBSERVAÇÃO

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Engº Patricia de Sousa Sued
CREA:68697/BA

EXTINTORES

-  – GÁS CARBÔNICO (CO₂) – CAP. 6Kg (5-B:C)
 -  – AGUA PRESSURIZADA – CAP. 10L (2-A)
 -  – PÓ QUÍMICO B:C – CAP. 4kg (20-B:C)
 -  – PÓ QUÍMICO A:B:C – CAP. 4kg (2-A:20-B:C)

HIDRANTES E MANGOTINHOS

-  - HIDRANTE SIMPLES
 -  - REGISTRO DE REC. C/ VALV. DE RETENCAO
 -  - TUBULAÇÃO DA REDE DE HIDRANTES $\varnothing 2\frac{1}{2}$ "
 -  - BOMBA DE INCENDIO
 -  - RESERVA DE INCENDIO

ALARME

-  - AVISADOR SONORO E VISUAL (COM SIRENE)
 -  - ACIONADOR MANUAL DO SISTEMA DE DETECÇÃO/ALARME
 -  - CENTRAL DE ALARME E DETECÇÃO

DETECCÃO

-  - DETECTOR DE CALOR PONTUAL
 -  - DETECTOR DE FUMACA PONTUAL 3º FASE
 -  - BATERIAS DO SISTEMA DE DETECCÃO E ALARME

ILUMINACÃO

- ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA (ACLARAMENTO)
 - ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA (BALIZAMENTO)

SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

- ## ■■■■■ - ROTA DE FUGA - DIREÇÃO A SEGUIR

SIMBOLOGIA

- | | |
|---|--|
|  | SINALIZAÇÃO DE PROIBIÇÃO – "PROIBIDO FUMAR" |
|  | SINALIZAÇÃO DE PROIBIÇÃO – "PROIBIDO PRODUZIR CHAMA" |
|  | SINALIZAÇÃO DE PROIBIÇÃO – "PROIBIDO USAR ÁGUA PARA APAGAR O FOGO" |
|  | SINALIZAÇÃO DE PROIBIÇÃO – EM CASO DE INCÊNDIO, NÃO USE O ELEVADOR |
|  | SINALIZAÇÃO DE ALERTA – "CUIDADO, RISCO DE INCÊNDIO" |
|  | SINALIZAÇÃO DE ALERTA – "CUIDADO, RISCO DE CHOQUE ELÉTRICO" |
|  | SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO – "SAÍDA" |
|  | SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO – "NÚMERO DO PAVIMENTO" |
|  | SINALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS – "ALARME SONORO" |
|  | SINALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS – "ACIONADOR MANUAL" |
|  | SINALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS – "EXTINTOR DE INCÊNDIO" |
|  | SINALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS – "HIDRANTE " |

TÍTULO

PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO TÉRREO E 1º PAVIMENTO

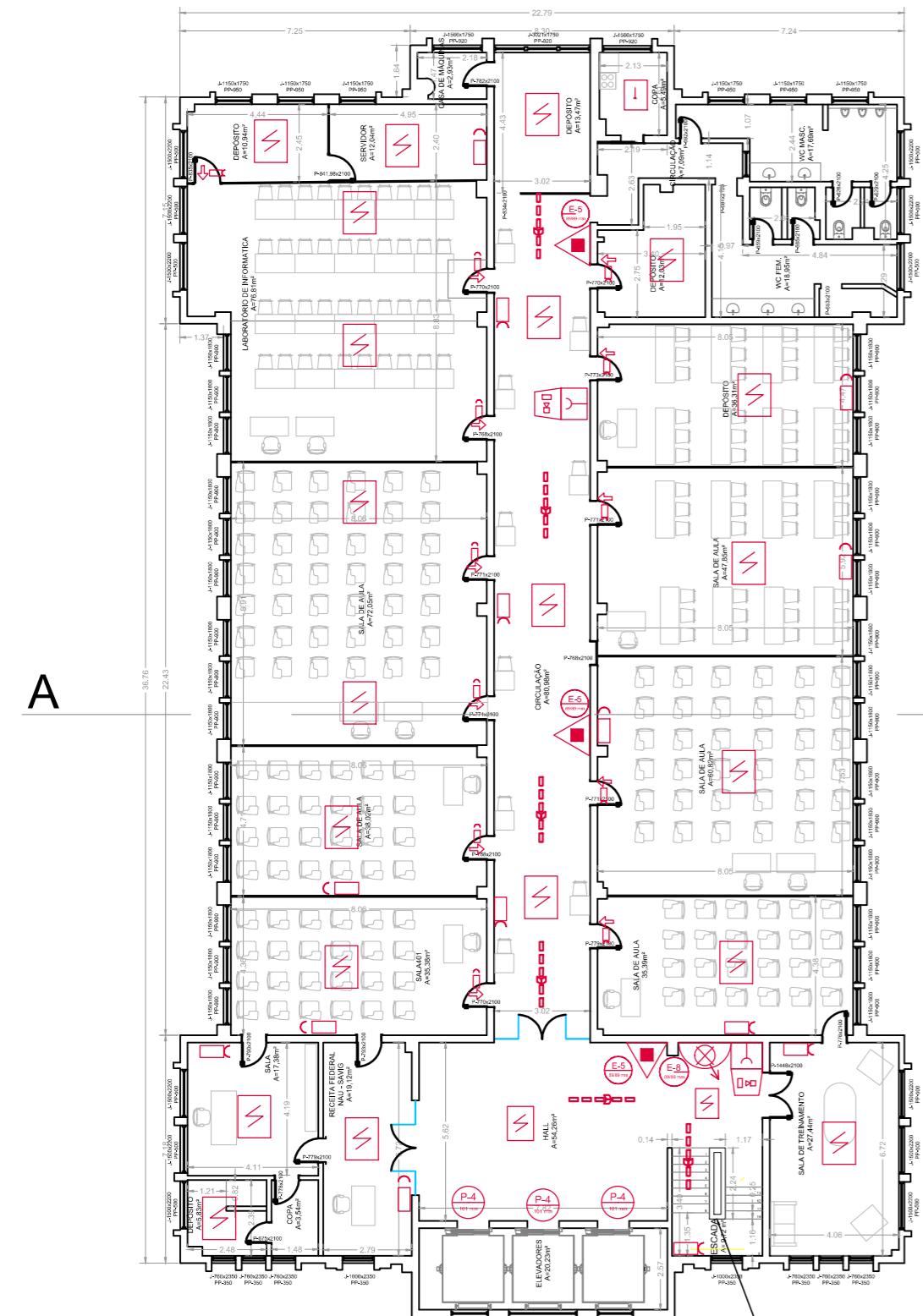
PROPIETÁRIO

ENDEREÇO: AV JEQUITAIÁ , Nº07, COMÉRCIO,SALVADOR,BAHIA

ESCALA 1/200 DATA: MAIO/2019 ARQUIVO PPCIP_MINISTERIODAFAZENDA.DWG FOLHA 03/11



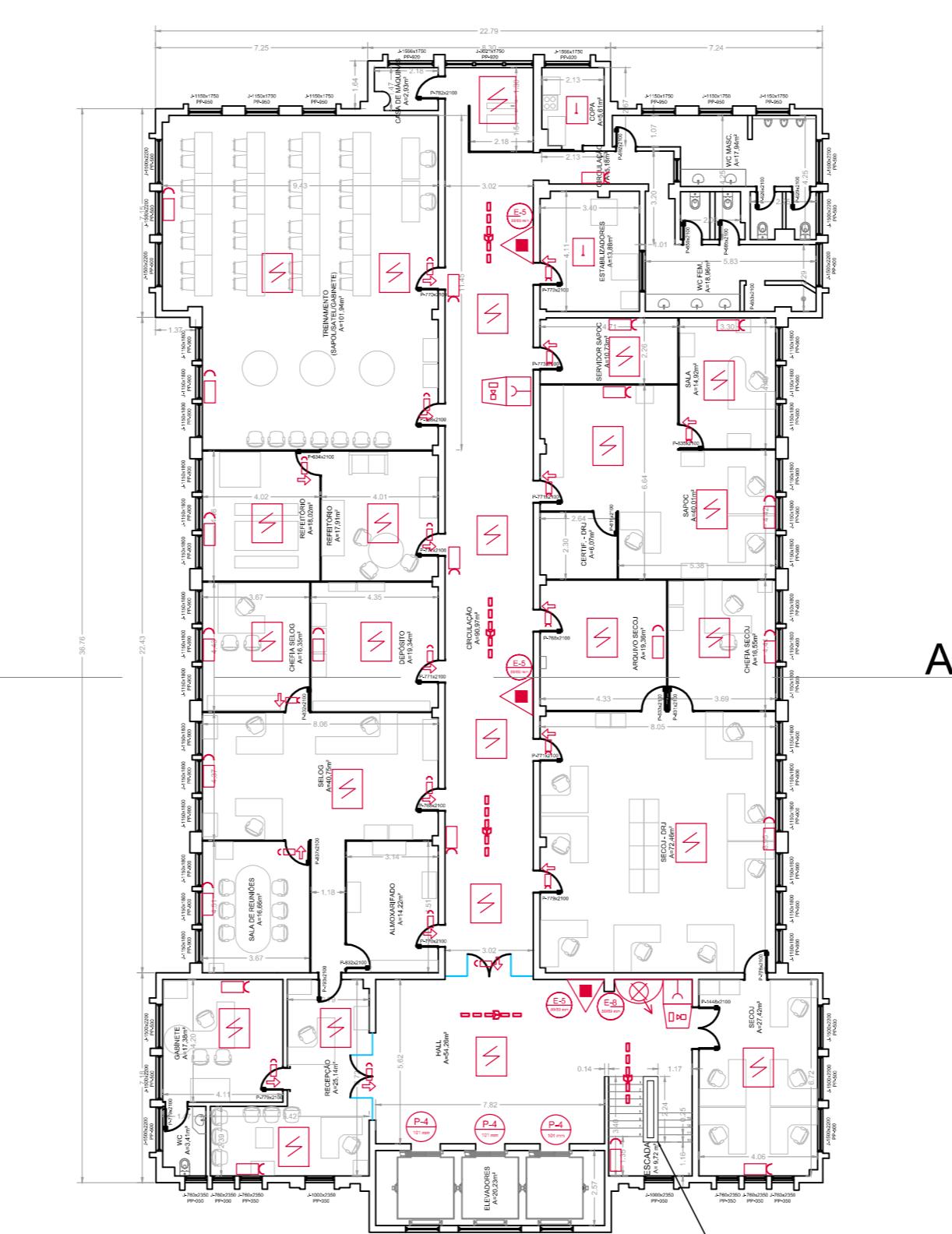
2º ANDAR



4º ANDAR

As caixas de escadas não podem ser utilizadas como depósitos, mesmo por curto espaço de tempo, nem para locação de quaisquer móveis ou equipamentos, exceto os previstos para uso normal da escada. Conforme item 4.7.4.2 da Norma. Conforme item 4.8.1.4 da Norma. Conforme item 4.8.2.1 da Norma. As paredes das caixas de escadas, das guarda, dos acessos e das escadas devem ter revestimento liso. Conforme item 4.7.4.1 da Norma.

Guarda Corpo em material rígido e resistente ao fogo. Conforme item 4.8.1.NBR9077/2001. Os corrimãos devem ser projetados de forma a poderem ser apertados com a mão, permitindo um contínuo deslocamento da mão ao longo de toda a sua extensão, sem perda de tempo e sem engarrafamentos, arestas ou soluções de continuidade. Conforme item 4.8.2.1.NBR9077/2001.



5º ANDAR

As caixas de escadas não podem ser utilizadas como depósitos, mesmo por curto espaço de tempo, nem para locação de quaisquer móveis ou equipamentos, exceto os previstos para uso normal da escada. Conforme item 4.7.4.2 da Norma. Conforme item 4.8.1.4 da Norma. As paredes das caixas de escadas, das guarda, dos acessos e das escadas devem ter revestimento liso. Conforme item 4.7.4.1 da Norma.

Guarda Corpo em material rígido e resistente ao fogo. Conforme item 4.8.1.NBR9077/2001. Os corrimãos devem ser projetados de forma a poderem ser apertados com a mão, permitindo um contínuo deslocamento da mão ao longo de toda a sua extensão, sem perda de tempo e sem engarrafamentos, arestas ou soluções de continuidade. Conforme item 4.8.2.1.NBR9077/2001.

OBSERVAÇÃO:

RESPONSÁVEL TÉCNICO:


Engº Patricia de Sousa Suede
CREA:68697/BA

R E V I S Õ E S		
Nº DA REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO

EXTINTORES

-  - GÁS CARBÔNICO (CO2) - CAP. 6Kg (5-B:C)
-  - ÁGUA PRESSURIZADA - CAP. 10L (2-A)
-  - PÓ QUÍMICO B:C - CAP. 4kg (20-B:C)
-  - PÓ QUÍMICO A:B:C - CAP. 4kg (2-A:20-B:C)

HIDRANTES E MANGOTINHOS

-  - HIDRANTE SIMPLES
-  - REGISTRO DE REC. C/ VALV. DE RETENCAO
-  - TUBULAÇÃO DA REDE DE HIDRANTES Ø 2 1/2"
-  - BOMBA DE INCENDIO
-  - RESERVA DE INCENDIO

ALARME

-  - AVISADOR SONORO E VISUAL (COM SIRENE)
-  - ACIONADOR MANUAL DO SISTEMA DE DETECÇÃO/ALARME
-  - CENTRAL DE ALARME E DETECÇÃO

DETECÇÃO

-  - DETECTOR DE CALOR PONTUAL
-  - DETECTOR DE FUMACA PONTUAL 3ª FASE
-  - BATERIAS DO SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME

ILUMINAÇÃO

-  - ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA (ACLARAMENTO)
-  - ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA (BALIZAMENTO)

SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

-  - ROTA DE FUGA - DIREÇÃO A SEGUIR
-  - ROTA DE FUGA - SAÍDA FINAL

SIMBOLOGIA

-  SINALIZAÇÃO DE PROIBIÇÃO - "PROIBIDO FUMAR"
-  SINALIZAÇÃO DE PROIBIÇÃO - "PROIBIDO PRODUZIR CHAMA"
-  SINALIZAÇÃO DE PROIBIÇÃO - "PROIBIDO USAR ÁGUA PARA APAGAR O FOGO"
-  SINALIZAÇÃO DE PROIBIÇÃO - EM CASO DE INCÊNDIO, NÃO USE O ELEVADOR
-  SINALIZAÇÃO DE ALERTA - "CUIDADO, RISCO DE INCÊNDIO"
-  SINALIZAÇÃO DE ALERTA - "CUIDADO, RISCO DE CHOQUE ELÉTRICO"
-  SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO - "SAÍDA"
-  SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO - "NÚMERO DO PAVIMENTO"
-  SINALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - "ALARME SONORO"
-  SINALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - "ACIONADOR MANUAL"
-  SINALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - "EXTINTOR DE INCÊNDIO"
-  SINALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - "HIDRANTE "

PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO 4º PAVIMENTO E 5º PAVIMENTO

PROPRIETÁRIO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF/BA

ENDEREÇO:
AV JEQUITAIÁ , Nº07, COMÉRCIO, SALVADOR, BAHIA

ESCALA 1/200 DATA: MAIO/2019 ARQUIVO PPCIP_MINISTERIODAFAZENDA.DWG FOLHA 05/11



6º ANDAR

7º ANDAR

OBSERVAÇÃO:

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Engº Patrícia de Sousa Suede
CREA:68697/BA

REVISÕES

Nº DA REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO

EXTINTORES

- GÁS CARBÔNICO (CO₂) - CAP. 6Kg (5-B:C)
- ÁGUA PRESSURIZADA - CAP. 10L (2-A)
- PÓ QUÍMICO B:C - CAP. 4kg (20-B:C)
- PÓ QUÍMICO A:B:C - CAP. 4kg (2-A:20-B:C)

HIDRANTES E MANGOTINHOS

- HIDRANTE SIMPLES
- REGISTRO DE REC. C/ VALV. DE RETENCAO
- TUBULAÇÃO DA REDE DE HIDRANTES Ø 2 1/2"
- BOMBA DE INCENDIO
- RESERVA DE INCENDIO

ALARME

- AVISADOR SONORO E VISUAL (COM SIRENE)
- ACIONADOR MANUAL DO SISTEMA DE DETECÇÃO/ALARME
- CENTRAL DE ALARME E DETECÇÃO

DETECÇÃO

- DETECTOR DE CALOR PONTUAL
- DETECTOR DE FUMACA PONTUAL 3ª FASE
- BATERIAS DO SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME

ILUMINAÇÃO

- ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA (ACLAIRAMENTO)
- ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA (BALIZAMENTO)

SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

- ROTA DE FUGA - DIREÇÃO A SEGUIR
- ROTA DE FUGA - SAÍDA FINAL

SIMBOLOGIA

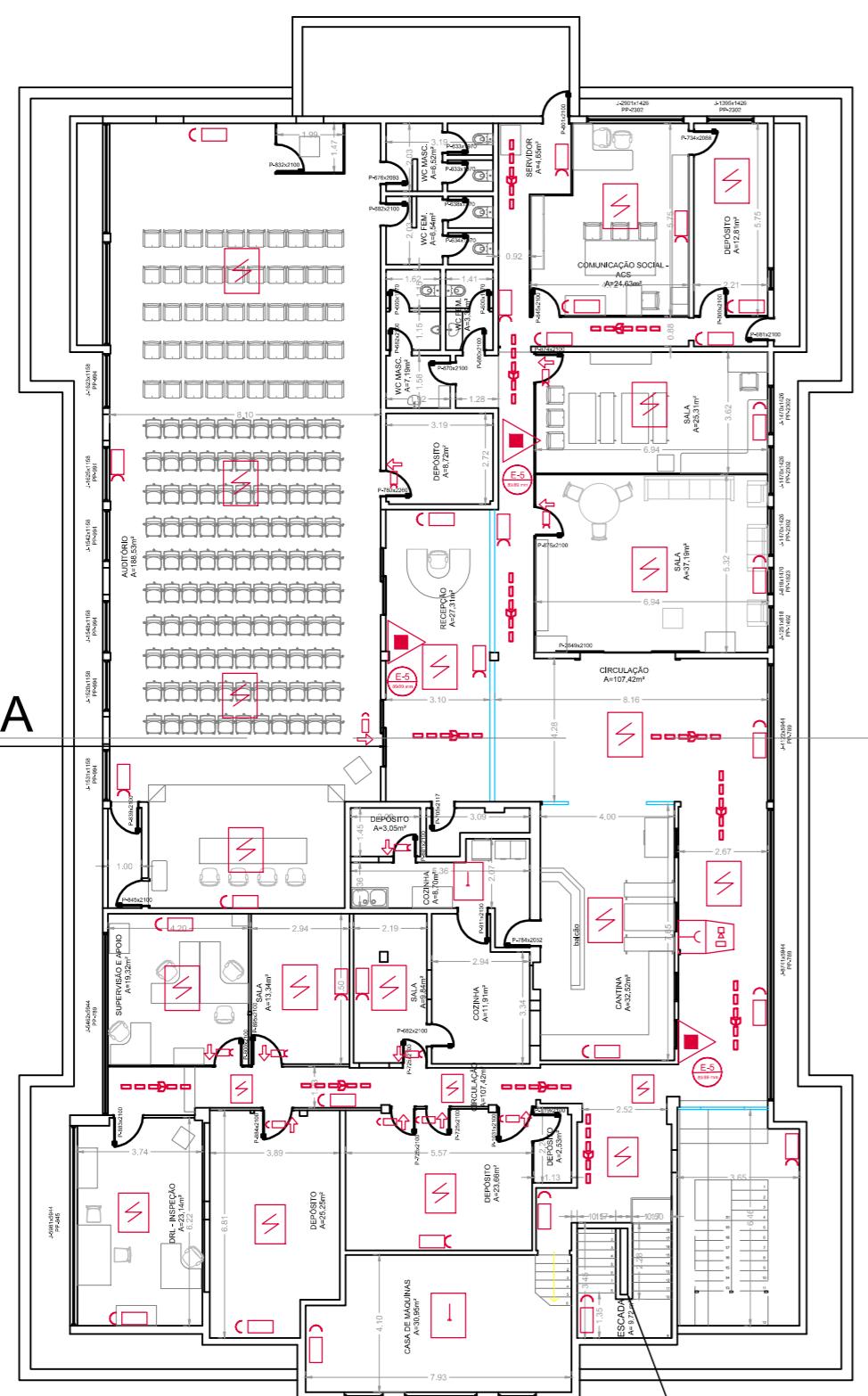
- P-1 404 mm SINALIZAÇÃO DE PROIBIÇÃO - "PROIBIDO FUMAR"
- P-2 404 mm SINALIZAÇÃO DE PROIBIÇÃO - "PROIBIDO PRODUZIR CHAMA"
- P-3 404 mm SINALIZAÇÃO DE PROIBIÇÃO - "PROIBIDO USAR ÁGUA PARA APAGAR O FOGO"
- P-4 101 mm SINALIZAÇÃO DE PROIBIÇÃO - EM CASO DE INCÊNDIO, NÃO USE O ELEVADOR
- A-6 544mm SINALIZAÇÃO DE ALERTA - "CUIDADO, RISCO DE INCÊNDIO"
- A-5 544mm SINALIZAÇÃO DE ALERTA - "CUIDADO, RISCO DE CHOQUE ELÉTRICO"
- S-12 12663mm SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO - "SAÍDA"
- S-17 12663mm SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO - "NÚMERO DO PAVIMENTO"
- E-1 8989 mm SINALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - "ALARME SONORO"
- E-2 8989 mm SINALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - "ACIONADOR MANUAL"
- E-5 8989 mm SINALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - "EXTINTOR DE INCÊNDIO"
- E-8 8989 mm SINALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - "HIDRANTE "

PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO
6º PAVIMENTO E 7º PAVIMENTO

PROPRIETÁRIO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF/BA

ENDEREÇO:
AV JEQUITAIÁ , Nº07, COMÉRCIO, SALVADOR, BAHIA

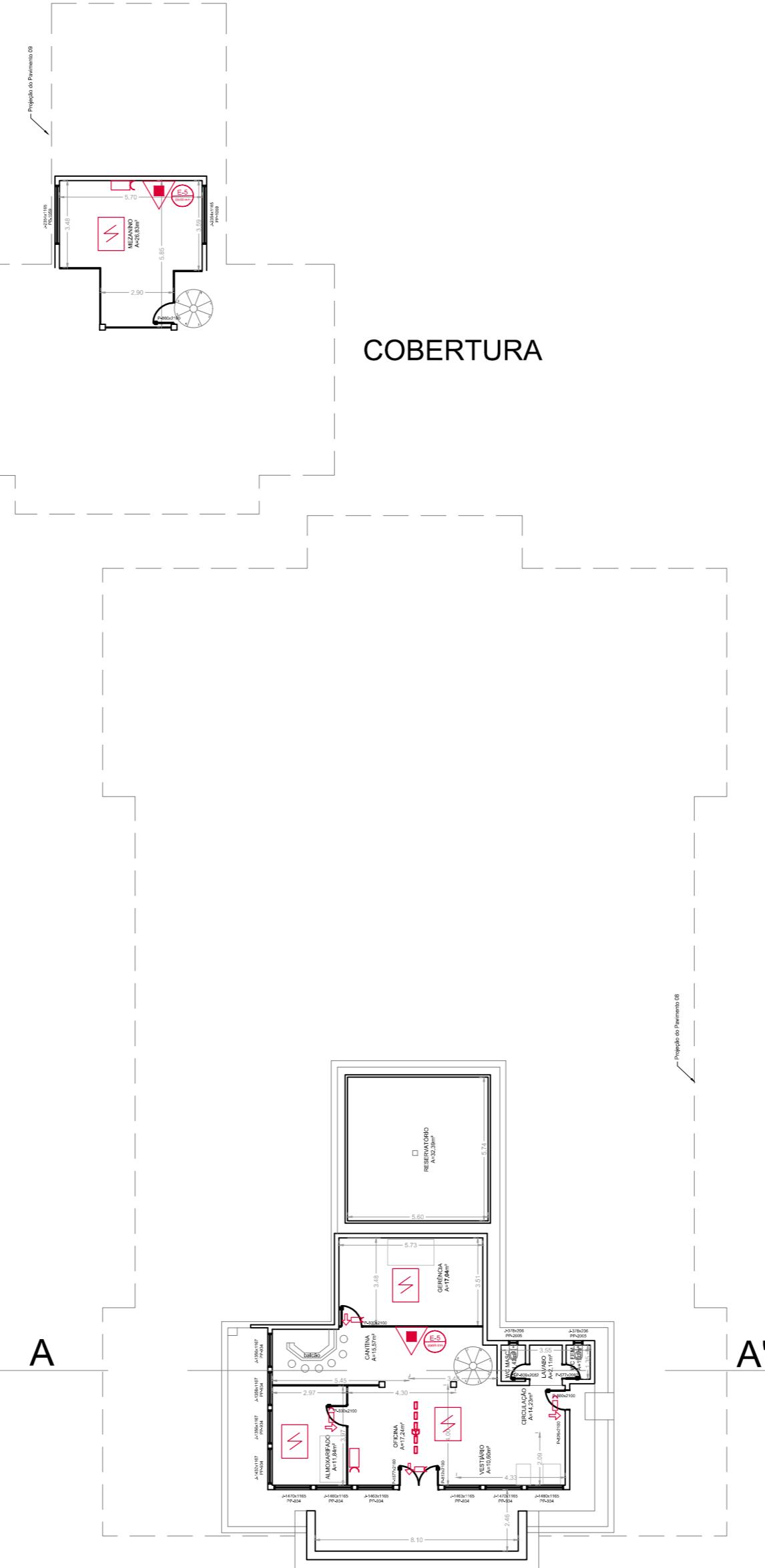
ESCALA 1/200 DATA: MAIO/2019 ARQUIVO PPCIP_MINISTERIODAFAZENDA.DWG FOLHA 06/11



Porta com barra antipânico
Conforme Item 3.3 da NBR 11.785
Sistemas de dupla barra antipânico
destinados ao utilização em portas com
duas folhas, com uma barraacionadora
em cada folha, passando em uma
delas (aque deve fechar em primeiro
lugar) um ou os dois pontos de travamento
(superior ou superior e inferior) e na
outra (aque se sobrepõe) pelo menos
um ponto de travamento (contra a
primeira folha). O aacionamento de
qualquer umadas barras deve abrir pelo
menos a folha respectiva

8º ANDAR

<p>As escadas de escadas não podem ser utilizadas como depósitos, mesmo por um espaço de tempo, nem para a localização de quaisquer móveis ou equipamentos, exceto os previstos especificamente nesta Norma. Conforme Item 4.7.4.2, a norma.</p>	<p>Guarda-corpo em material condutor, conforme Item 4.8.1.NBR9077/2000. Os corrimãos devem ser projetados de forma a poderem se agarrados fácil e confortavelmente, permitindo um contínuo deslizamento da mão ao longo de toda a sua extensão, sem encontrar qualquer obstrução, assim, ou soluções de continuidade. Conforme Item 4.8.2.3.NBR9077/2001</p>
<p>As escadas devem ter os pisos com condições antiderapantes, e que possam ser antiderapantes com uso. Conforme Item 4.8.1.4, NBR9077/2001.</p> <p>As paredes das calhas de escadas, das guarda, dos acessos e das escadas devem ter acabamento liso. Conforme Item 4.7.4.1 a norma.</p>	



9º ANDAR

EXTINTORES

-  – GÁS CARBÔNICO (CO2) – CAP. 6Kg (5-B:C)
 -  – AGUA PRESSURIZADA – CAP. 10L (2-A)
 -  – PÓ QUÍMICO B:C – CAP. 4kg (20-B:C)
 -  – PÓ QUÍMICO A:B:C – CAP. 4kg (2-A:20-B:C)

HIDRANTES E MANGOTINHOS

-  – HIDRANTE SIMPLES
 -  – REGISTRO DE REC. C/ VALV. DE RETENCAO
 -  – TUBULAÇÃO DA REDE DE HIDRANTES $\varnothing 2\ 1/2"$
 -  – BOMBA DE INCENDIO
 -  – RESERVA DE INCENDIO

ALARME

-  - AVISADOR SONORO E VISUAL (COM SIRENE)
 -  - AÇÃO^NADOR MANUAL DO SISTEMA DE DETEC^NÃO/ALARME
 -  - CENTRAL DE ALARME E DETEC^NÃO

DETECÇÃO

- DETECTOR DE CALOR PONTUAL
 - DETECTOR DE FUMACA PONTUAL 3º FASE
 - BATERIAS DO SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME

ILUMINACÃO

- ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA (ACLARAMENTO)
 - ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA (BALIZAMENTO)

SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

- ROTA DE FUGA — DIREÇÃO A SEGUIR
— ROTA DE FUGA — SAÍDA FINAL

SIMBOLOGIA

- | | |
|---|--|
|  | SINALIZAÇÃO DE PROIBIÇÃO – "PROIBIDO FUMAR" |
|  | SINALIZAÇÃO DE PROIBIÇÃO – "PROIBIDO PRODUZIR CHAMA" |
|  | SINALIZAÇÃO DE PROIBIÇÃO – "PROIBIDO USAR ÁGUA PARA APAGAR O FOGO" |
|  | SINALIZAÇÃO DE PROIBIÇÃO – EM CASO DE INCÊNDIO, NÃO USE O ELEVADOR |
|  | SINALIZAÇÃO DE ALERTA – "CUIDADO, RISCO DE INCÊNDIO" |
|  | SINALIZAÇÃO DE ALERTA – "CUIDADO, RISCO DE CHOQUE ELÉTRICO" |
|  | SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO – "SAÍDA" |
|  | SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO – "NÚMERO DO PAVIMENTO" |
|  | SINALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS – "ALARME SONORO" |
|  | SINALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS – "ACIONADOR MANUAL" |
|  | SINALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS – "EXTINTOR DE INCÊNDIO" |
|  | SINALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS – "HIDRANTE " |

PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

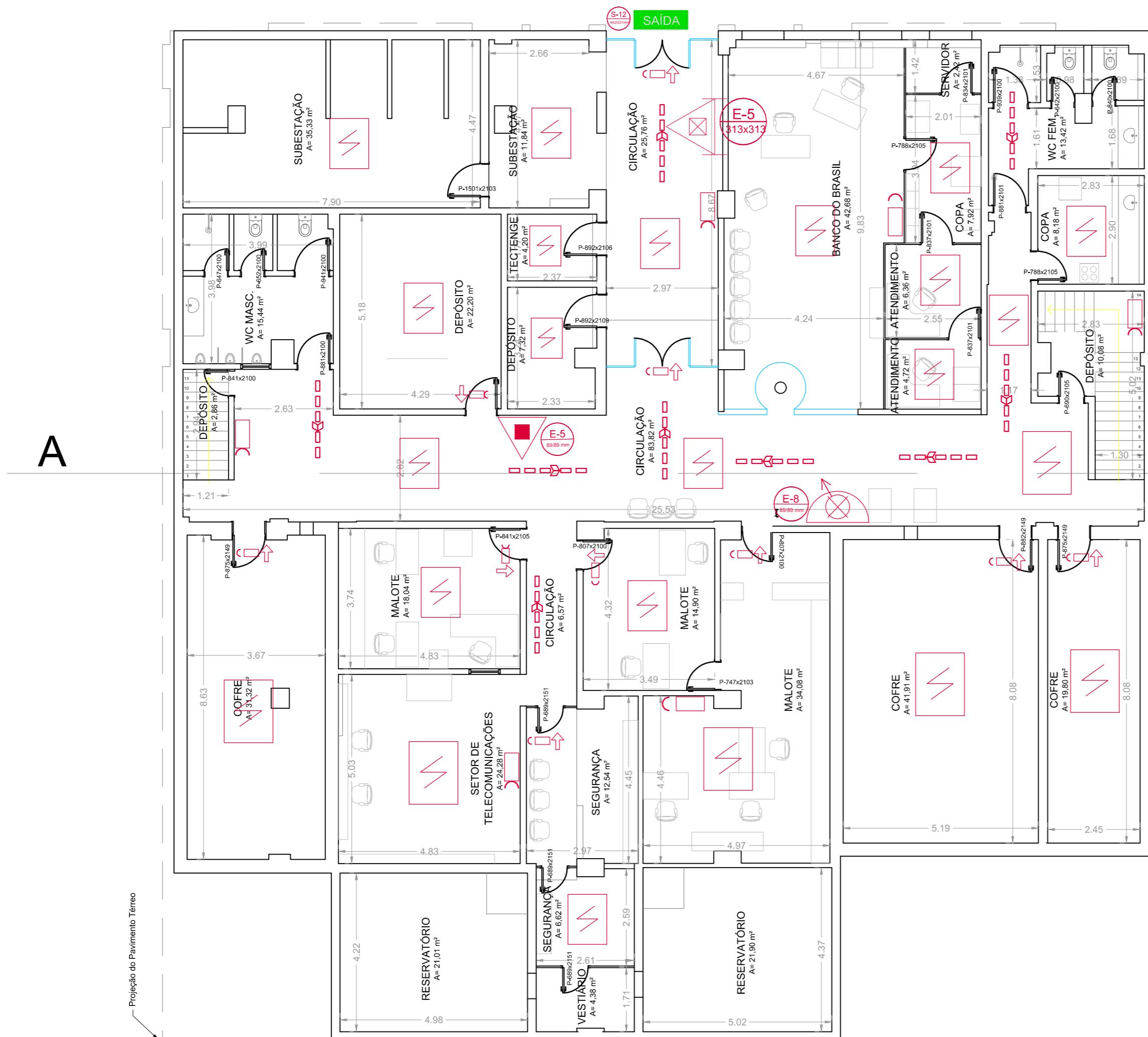
8º PAVIMENTO 9º PAVIMENTO E MEZANINO

RIO SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ME/BA

REÇO: **AV. JEQUITAIÁ, N°03, COMÉRCIO, SALVADOR, BAÍA**

LA DATA: ARQUIVO FOLHA
1/200 MAIO/2019 PPCIP_MINISTERIODAFAZENDA.DWG 07/11

SUBSOLO



OBSERVAÇÃO:

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Engº Patrícia de Sousa Suede
CREA:68697/BA

REVISÕES

Nº DA REVISÃO DATA DESCRIÇÃO

PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO SUBSOLO

PROPRIETÁRIO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF/BA

ENDEREÇO:
AV JEQUITAIÁ , Nº07, COMÉRCIO, SALVADOR, BAHIA

ESCALA 1/200 DATA: MAIO/2019 ARQUIVO PPCIP_MINISTERIODAFAZENDA.DWG FOLHA 08/11

EXTINTORES

- GÁS CARBÔNICO (CO₂) - CAP. 6Kg (5-B:C)
- ÁGUA PRESSURIZADA - CAP. 10L (2-A)
- PÓ QUÍMICO B:C - CAP. 4kg (20-B:C)
- PÓ QUÍMICO A:B:C - CAP. 4kg (2-A:20-B:C)

HIDRANTES E MANGOTINHOS

- HIDRANTE SIMPLES
- REGISTRO DE REC. C/ VALV. DE RETENÇÃO
- TUBULAÇÃO DA REDE DE HIDRANTES Ø 2 1/2"
- BOMBA DE INCÊNDIO
- RESERVA DE INCÊNDIO

ALARME

- AVISADOR SONORO E VISUAL (COM SIRENE)
- ACIONADOR MANUAL DO SISTEMA DE DETECÇÃO/ALARME
- CENTRAL DE ALARME E DETECÇÃO

DETECÇÃO

- DETECTOR DE CALOR PONTUAL
- DETECTOR DE FUMAÇA PONTUAL 3ª FASE
- BATERIAS DO SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME

ILUMINAÇÃO

- ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA (ACLAARAMENTO)
- ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA (BALIZAMENTO)

SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

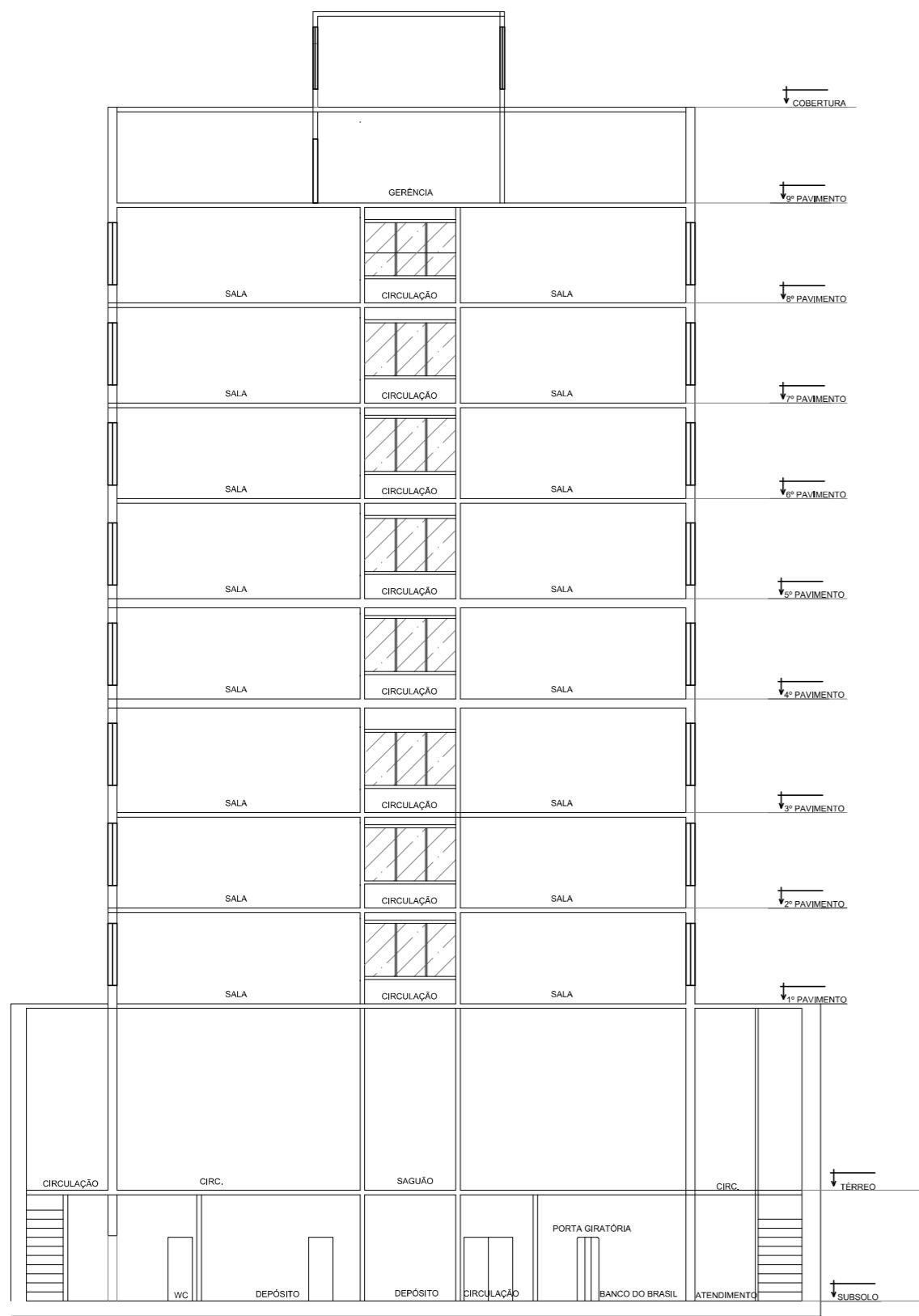
- ROTA DE FUGA - DIREÇÃO A SEGUIR
- ROTA DE FUGA - SAÍDA FINAL

SÍMBOLOGIA

- P-1 404 mm SINALIZAÇÃO DE PROIBIÇÃO - "PROIBIDO FUMAR"
- P-2 404 mm SINALIZAÇÃO DE PROIBIÇÃO - "PROIBIDO PRODUZIR CHAMA"
- P-3 404 mm SINALIZAÇÃO DE PROIBIÇÃO - "PROIBIDO USAR ÁGUA PARA APAGAR O FOGO"
- P-4 101 mm SINALIZAÇÃO DE PROIBIÇÃO - EM CASO DE INCÊNDIO, NÃO USE O ELEVADOR
- A-6 544mm SINALIZAÇÃO DE ALERTA - "CUIDADO, RISCO DE INCÊNDIO"
- A-5 544mm SINALIZAÇÃO DE ALERTA - "CUIDADO, RISCO DE CHOQUE ELÉTRICO"
- S-12 126x63mm SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO - "SAÍDA"
- S-17 126x63mm SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO - "NÚMERO DO PAVIMENTO"
- E-1 89x89 mm SINALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - "ALARME SONORO"
- E-2 89x89 mm SINALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - "ACIONADOR MANUAL"
- E-5 89x89 mm SINALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - "EXTINTOR DE INCÊNDIO"
- E-8 89x89 mm SINALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - "HIDRANTE "

CORTE A - A'

FACHADA



EXTINTORES

-  – GÁS CARBÔNICO (CO₂) – CAP. 6Kg (5-B:C)
 -  – AGUA PRESSURIZADA – CAP. 10L (2-A)
 -  – PÓ QUÍMICO B:C – CAP. 4kg (20-B:C)
 -  – PÓ QUÍMICO A:B:C – CAP. 4kg (2-A:20-B:C)

HIDRANTES E MANGOTINHOS

-  – HIDRANTE SIMPLES
 -  – REGISTRO DE REC. C/ VALV. DE RETENCAO
 -  – TUBULAÇÃO DA REDE DE HIDRANTES Ø 2 1/2"
 -  – BOMBA DE INCENDIO
 -  – RESERVA DE INCENDIO

ALARME

-  - AVISADOR SONORO E VISUAL (COM SIRENE)
 -  - ACIONADOR MANUAL DO SISTEMA DE DETECÇÃO/ALARME
 -  - CENTRAL DE ALARME E DETECÇÃO

DETECÇÃO

- DETECTOR DE CALOR PONTUAL
 - DETECTOR DE FUMACA PONTUAL 3º FASE
 - BATERIAS DO SISTEMA DE DETECCÃO E ALARME

ILUMINACÃO

- ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA (ACLARAMENTO)
 - ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA (BALIZAMENTO)

SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

- ROTA DE FUGA — DIREÇÃO A SEGUIR
— ROTA DE FUGA — SAÍDA FINAL

SIMBOLOGIA

- | | |
|---|--|
|  | SINALIZAÇÃO DE PROIBIÇÃO – "PROIBIDO FUMAR" |
|  | SINALIZAÇÃO DE PROIBIÇÃO – "PROIBIDO PRODUZIR CHAMA" |
|  | SINALIZAÇÃO DE PROIBIÇÃO – "PROIBIDO USAR ÁGUA PARA APAGAR O FOGO" |
|  | SINALIZAÇÃO DE PROIBIÇÃO – EM CASO DE INCÊNDIO, NÃO USE O ELEVADOR |
|  | SINALIZAÇÃO DE ALERTA – "CUIDADO, RISCO DE INCÊNDIO" |
|  | SINALIZAÇÃO DE ALERTA – "CUIDADO, RISCO DE CHOQUE ELÉTRICO" |
|  | SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO – "SAÍDA" |
|  | SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO – "NÚMERO DO PAVIMENTO" |
|  | SINALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS – "ALARME SONORO" |
|  | SINALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS – "ACIONADOR MANUAL" |
|  | SINALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS – "EXTINTOR DE INCÊNDIO" |
|  | SINALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS – "HIDRANTE " |

OBSERVAÇÃO

RESPONSÁVEL TÉCNICO:



TÍTULO
PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO
CORTE A - A' E FACHADA

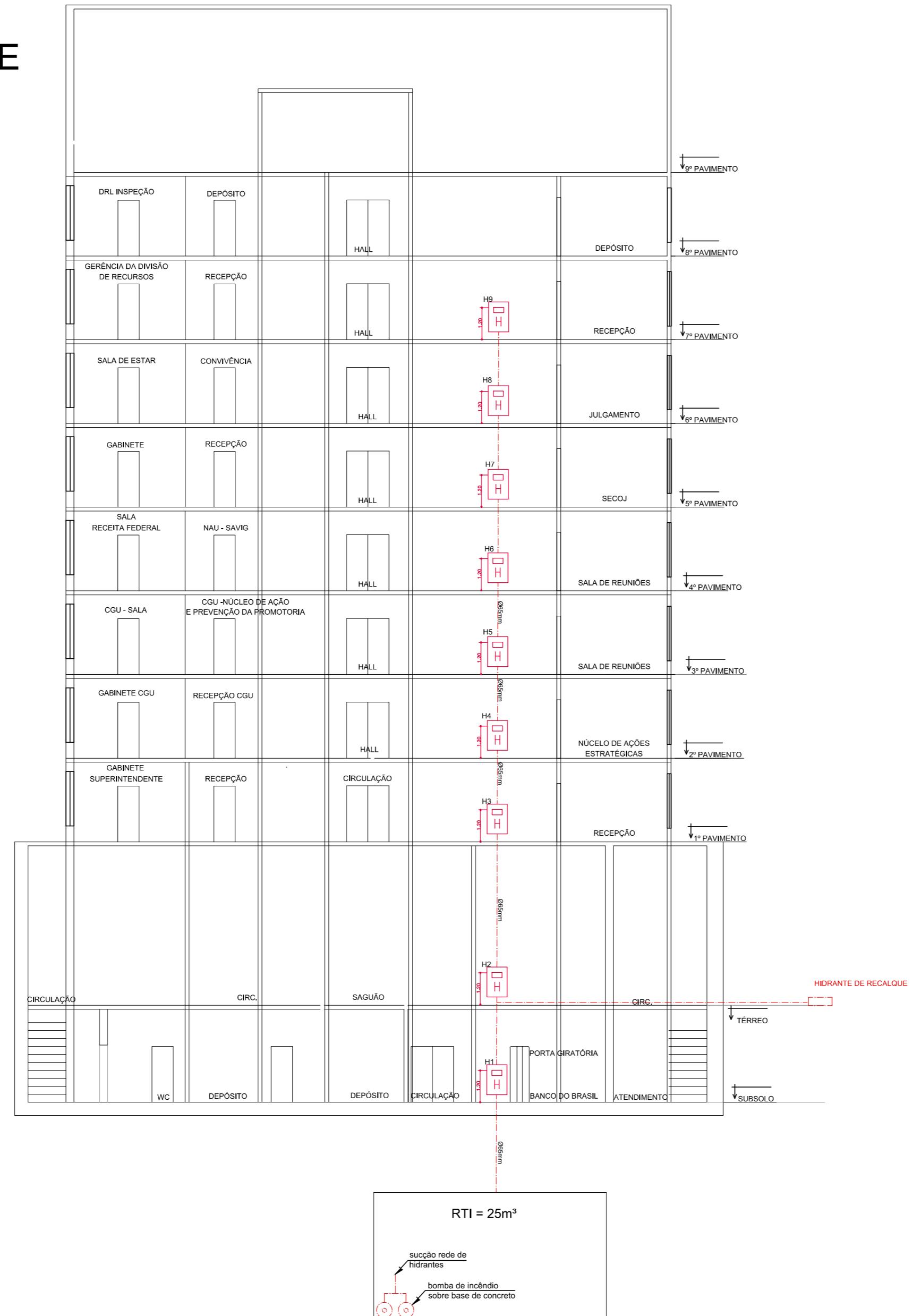
ESTÁTICO SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIA

—
—
—

çõ:
AV. JEQUITAIÁ, N°07, COMÉRCIO, SALVADOR, BAHIA

DATA: MAIO/2019 ARQUIVO PPCIP_MINISTERIODAFAZENDA.DWG FOLHA 09/11

ISOMÉTRICO DA REDE



OBSERVAÇÃO:

RESPONSÁVEL TÉCNICO:


Engº Patricia de Sousa Suede
CREA:68697/BA

REVISÕES

N.º DA REVISÃO DATA DESCRIÇÃO

PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO ISOMÉTRICO DA REDE

PROPRIETÁRIO: SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF/BA

ENDEREÇO: AV JEQUITAIÁ , Nº07, COMÉRCIO, SALVADOR, BAHIA

ESCALA 1/250	DATA: MAIO/2019	ARQUIVO PPCIP_MINISTERIODAFAZENDA.DWG	FOLHA 10/11
-----------------	--------------------	--	----------------

PORTA COM BARRA ANTIPÂNICO

DETALHE DE SINALIZAÇÃO

TABELA 1 – NBR 13434-2 – DIMENSÕES DAS PLACAS DE SINALIZAÇÃO

HIDRANTE DE PAREDE – SOBREPOR

HIDRANTE DE PAREDE – SOBREPOR

HIDRANTE DE ARMÁRIOS COM PÉS

HIDRANTE DE RECALQUE

PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

PLANTA DE DETALHE

PROPRIETÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF/BA

ENDERECO:

AV JEQUITAIÁ , N°07, COMÉRCIO, SALVADOR, BAHIA

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Engº Patrícia de Sousa Suede
CREA:68697/BA

1/200 **DATA:** **MAIO/2019** **ARQUIVO:** **PPCIP_MINISTERIODAFAZENDA.DWG** **FOLHA:** **11/11**

Ao

Ministério da Fazenda

Assunto: Relatório fotográfico SPDA

Prezado Railton Santos,

Segue abaixo relatório fotográfico com croqui do sistema de proteção contra descargas atmosféricas.

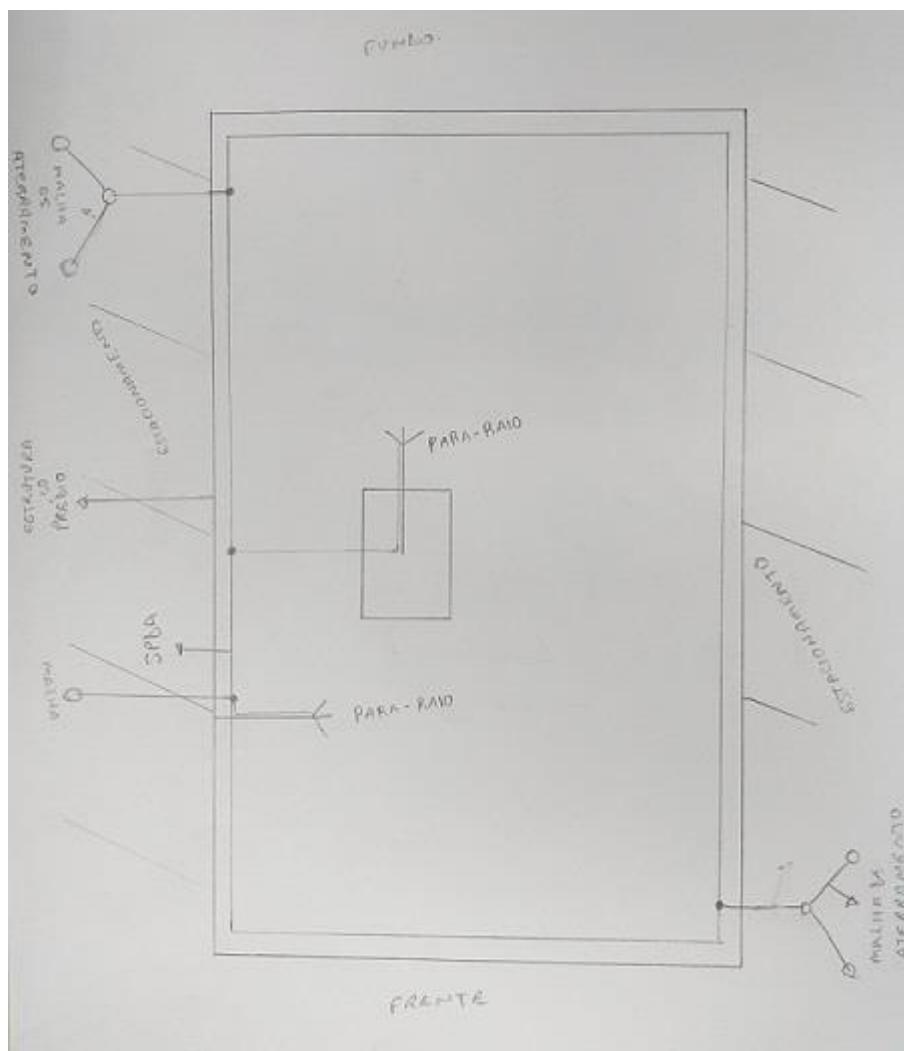


Figura 1 - CROQUI SPDA



Rua Florisberto Dias Farias, 205
Caji/Vida Nova – Lauro de Freitas – BA
CEP: 42.711-730 Tel.: 3378-1010
www.eletrodataengenharia.com.br
eletrodata@eletrodataengenharia.com.br





Rua Florisberto Dias Farias, 205
Caji/Vida Nova – Lauro de Freitas – BA
CEP: 42.711-730 Tel.: 3378-1010
www.eletrodataengenharia.com.br
eletrodata@eletrodataengenharia.com.br





Rua Florisberto Dias Farias, 205
Caji/Vida Nova – Lauro de Freitas – BA
CEP: 42.711-730 Tel.: 3378-1010
www.eletrodataengenharia.com.br
eletrodata@eletrodataengenharia.com.br





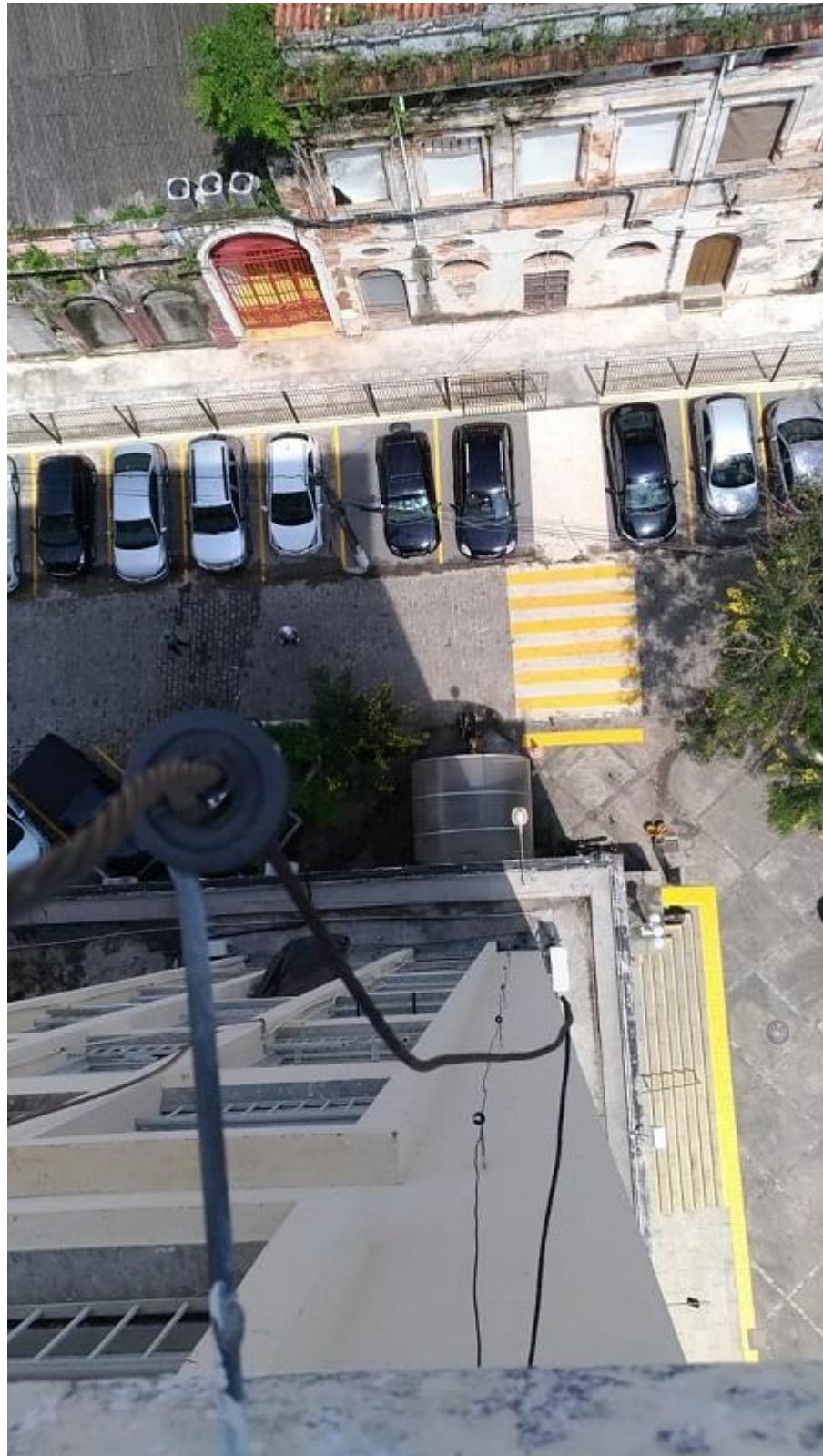
Rua Florisberto Dias Farias, 205
Caji/Vida Nova – Lauro de Freitas – BA
CEP: 42.711-730 Tel.: 3378-1010
www.eletrodataengenharia.com.br
eletrodata@eletrodataengenharia.com.br





Rua Florisberto Dias Farias, 205
Caji/Vida Nova – Lauro de Freitas – BA
CEP: 42.711-730 Tel.: 3378-1010
www.eletrodataengenharia.com.br
eletrodata@eletrodataengenharia.com.br





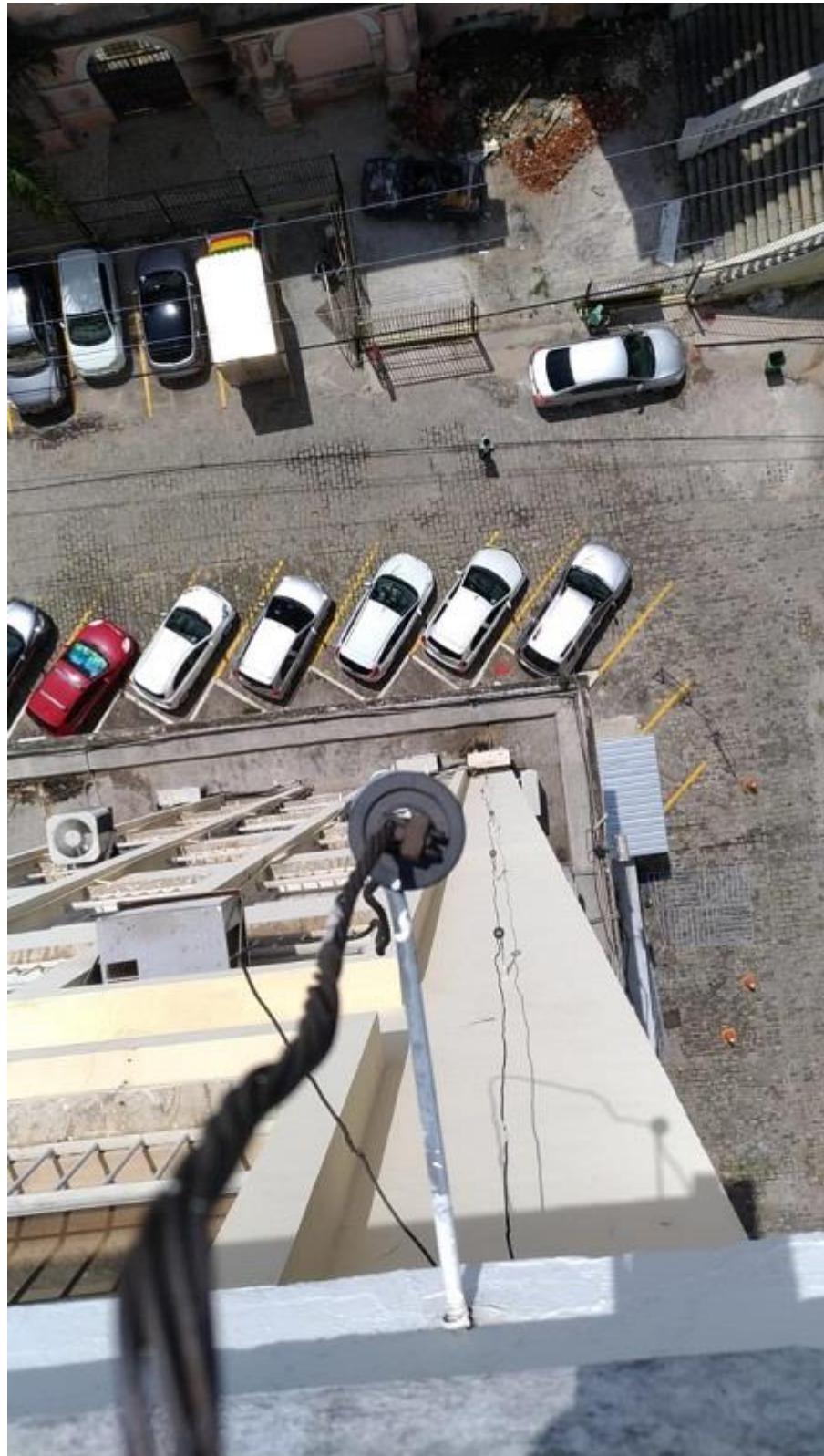
Rua Florisberto Dias Farias, 205
Caji/Vida Nova – Lauro de Freitas – BA
CEP: 42.711-730 Tel.: 3378-1010
www.eletrodataengenharia.com.br
eletrodata@eletrodataengenharia.com.br





Rua Florisberto Dias Farias, 205
Caji/Vida Nova – Lauro de Freitas – BA
CEP: 42.711-730 Tel.: 3378-1010
www.eletrodataengenharia.com.br
eletrodata@eletrodataengenharia.com.br





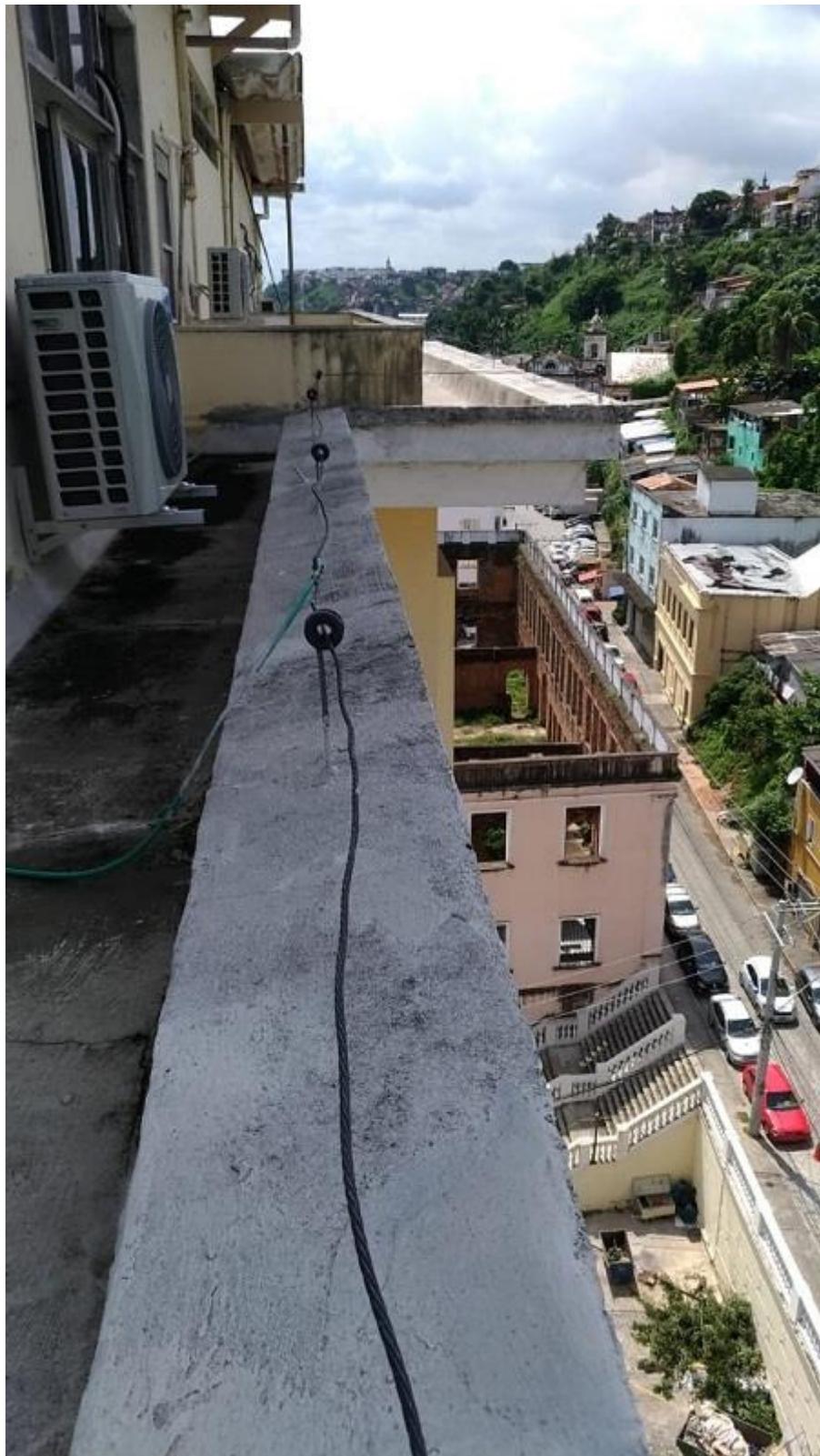
Rua Florisberto Dias Farias, 205
Caji/Vida Nova – Lauro de Freitas – BA
CEP: 42.711-730 Tel.: 3378-1010
www.eletrodataengenharia.com.br
eletrodata@eletrodataengenharia.com.br





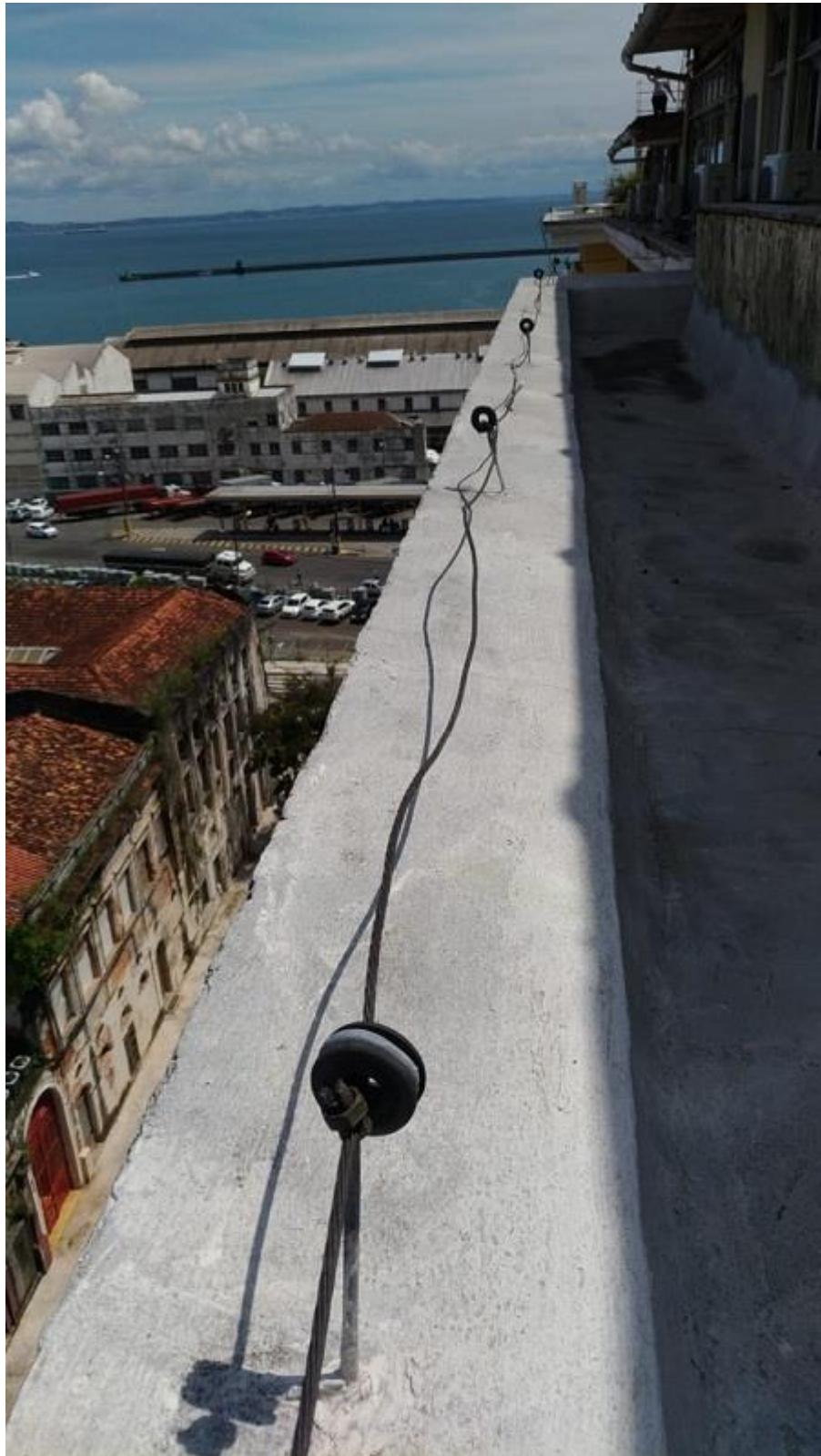
Rua Florisberto Dias Farias, 205
Caji/Vida Nova – Lauro de Freitas – BA
CEP: 42.711-730 Tel.: 3378-1010
www.eletrodataengenharia.com.br
eletrodata@eletrodataengenharia.com.br





Rua Florisberto Dias Farias, 205
Caji/Vida Nova – Lauro de Freitas – BA
CEP: 42.711-730 Tel.: 3378-1010
www.eletrodataengenharia.com.br
eletrodata@eletrodataengenharia.com.br





Rua Florisberto Dias Farias, 205
Caji/Vida Nova – Lauro de Freitas – BA
CEP: 42.711-730 Tel.: 3378-1010
www.eletrodataengenharia.com.br
eletrodata@eletrodataengenharia.com.br





Rua Florisberto Dias Farias, 205
Caji/Vida Nova – Lauro de Freitas – BA
CEP: 42.711-730 Tel.: 3378-1010
www.eletrodataengenharia.com.br
eletrodata@eletrodataengenharia.com.br





Rua Florisberto Dias Farias, 205
Caji/Vida Nova – Lauro de Freitas – BA
CEP: 42.711-730 Tel.: 3378-1010
www.eletrodataengenharia.com.br
eletrodata@eletrodataengenharia.com.br





Rua Florisberto Dias Farias, 205
Caji/Vida Nova – Lauro de Freitas – BA
CEP: 42.711-730 Tel.: 3378-1010
www.eletrodataengenharia.com.br
eletrodata@eletrodataengenharia.com.br



Salvador, 22 de Abril de 2019

Emilene Vieira dos Santos Lima

Supervisora de Manutenção



Rua Florisberto Dias Farias, 205
Caji/Vida Nova – Lauro de Freitas – BA
CEP: 42.711-730 Tel.: 3378-1010
www.eletrodataengenharia.com.br
eletrodata@eletrodataengenharia.com.br



ANEXO IV

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI

PROPONENTE	ORÇAMENTO N.º
	OBRA:

DESPESAS INDIRETAS DA SEDE			CÁLCULO DO BDI
TIPO	DESCRIÇÃO	Taxa (%)*	
AC	Taxa de Rateio da Administração Central	5,50%	
DF	Taxa de Despesas Financeiras	1,39%	
R	Taxa de Riscos	1,27%	
SG	Taxa de Seguro e Garantia do Empreendimento	1,00%	
BENEFÍCIOS			
TIPO	DESCRIÇÃO	Taxa (%)*	
T	TRIBUTOS (A+B+C+D)	10,65%	
	A)COFINS	3,00%	
	B)PIS	0,65%	
	C)ISS	5,00%	
	D)CPRB	2,00%	
L	LUCRO	8,96%	

$$BDI = \frac{(1+AC+SG+R)(1+DF)(1+L)}{\left(1 - I \right)} - 1$$

BDI MÁXIMO ADMITIDO	27,00%
---------------------	--------

I – O percentual total apurado do BDI deverá incidir de forma direta sobre o somatório dos custos totais de cada serviço.

II – Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custos direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contrato, não devendo ser repassado à contratante, conforme Súmula/TCU n.º 254/2010.

III – A inserção da CPRB decorre das alterações promovidas pela lei n.º 12.844/2013, conforme orientação do Acórdão TCU n.º 2.293/2013 – Plenário. A nova sistemática de recolhimento da contribuição previdenciária poderá impactar as taxas de BDI mediante a majoração do percentual correspondente a 2% sobre o preço total da obra, em substituição à contribuição previdenciária patronal de 20% prevista nos encargos sociais. Nos orçamentos de obras públicas, somente se aplicará durante os períodos de sua vigência legal e depende do enquadramento da obra e das empresas contratadas nas respectivas atividades econômicas expressamente citadas na legislação.

* – Os percentuais informados se referem aos valores máximos admitidos para a composição do BDI.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Executiva
 Secretaria de Gestão Corporativa
 Diretoria de Administração e Logística
 Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda na Bahia
 Divisão de Recursos Logísticos

ESTUDO PRELIMINAR

SIGILO: () Sim (X) Não

Unidades Atendidas pelo Estudo:	SRA/BA;
--	---------

1. Necessidade da contratação:

1. O projeto de proteção, combate a incêndio e controle de pânico em uma edificação é de suma importância, haja vista, que é através deste que um possível incêndio será evitado, bem como, em ocorrendo o incêndio, o mesmo poderá ser combatido de forma ideal, se o projeto for realizado seguindo todas as normas do Corpo de Bombeiros Militar.
2. Após vistoria realizada nas instalações da SRA/BA o COMANDO DE ATIVIDADES TÉCNICAS E PESQUISA (CATP) emitiu Notificação nº 3571/2019, referente ao Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio protocolado sob o número CATP - 3469/2019 concluindo que a edificação se encontra em desacordo com o Código de Segurança contra Incêndio e Pânico do Estado da Bahia, por não cumprir as exigências relatadas. Conforme consta no Memorial Descritivo, pág.28, sei nº6626091
3. Assim, se faz necessário a contratação de empresa especializada em obra e serviços de engenharia, para realizar reforma de instalações e adequações nas dependências da SRA/BA, conforme Projeto de Prevenção e Segurança Contra Incêndio e Pânico (Retificado) (PPSCIP)- para que a SRA/BA possa obter o AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) emitido pelo CBMBA.
4. O PPSCIP se destina a oferecer proteção à vida humana, ao patrimônio e aos bens produzidos. O objetivo é a contratação de empresa especializada em obra e serviços de engenharia, para realizar reforma de instalações e adequações nas dependências da SRA/BA, conforme Projeto de Prevenção e Segurança Contra Incêndio e Pânico (PPSCIP) aprovado pelo Corpo de Bombeiros da Bahia. A empresa fornecerá os materiais, equipamentos, mão- de- obra, bem como todos os insumos exigidos para o atendimento ao projeto. Contemplar também a instalação e o reparo dos sistemas de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), da Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia na Bahia .

2. Referência a instrumentos de planejamento da SRA/BA :

1. O AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) é um documento emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar da Bahia - CBMBA, utilizado para comprovar a estabilidade e segurança de um local. É obtido após aprovação do Projeto de Prevenção de Proteção e Segurança Contra Incêndio (PPSCI) por parte do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia.
2. Com objetivo de atender as solicitações do COMANDO DE ATIVIDADES TÉCNICAS E PESQUISA (CATP) feitas através de Notificação 3571/2019, foi apresentado ao CATP, Projeto de Prevenção e Segurança Contra Incêndio e Pânico (PPSCIP) 3469/2019 retificado .
3. Diante da necessidade de aprovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), é necessária a contratação imediata de empresa especializada em obra e serviços de engenharia, para realizar a reforma das instalações e adequações conforme Projeto de Prevenção e Segurança Contra Incêndio e Pânico (PPSCIP) aprovado pelo Corpo de Bombeiros da Bahia. e todas as benfeitorias exigidas pelo CBMBA.

3. Requisitos da contratação:

1. As empresas licitantes deverão realizar vistoria, obrigatória, nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, mediante prévio agendamento.
2. O contrato celebrado com a adjudicatária terá vigência inicial de 12 meses, e obedecerá o modelo constante do edital.
3. Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidos as demais cláusulas do contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos previstos nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei 8.666/1993, e estejam devidamente formalizados.
4. No interesse da Administração, e demonstrada sua vantajosidade, o contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, conforme preceitua o art. 57, II, da Lei 8666/93.
5. A licitação será na modalidade pregão eletrônico e o critério de julgamento das propostas será o de menor preço global dos serviços.
6. **No caso de serviços, definir e justificar se o serviço possui natureza continuada ou não:**

Trata-se de contratação de serviço comum de engenharia, serviço este por escopo que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período determinado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, observadas as hipóteses previstas no § 1º do art.57 da Lei nº 8.666, de 1993, e com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais no mercado, portanto o objeto é comum nos termos do parágrafo, do art. 1º da Lei 10.520, de 2002 e possui natureza não continuada.

7. Incluir, se possível, critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada:

Serão utilizados como critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o que se segue: Serão observados os critérios de sustentabilidade de acordo com o Decreto 7.746/12, Lei 12.305/10 –Política Nacional de Resíduos Sólidos e Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, no que couber.

Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR –15448-1 e 15448-2.

Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

8. **Avaliar a duração inicial do contrato de prestação de serviços de natureza continuada, que poderá, excepcionalmente, ser superior a 12 meses, e justificar a decisão:**

O contrato tem a vigência contratual de 01 ano, sendo prorrogável, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, observadas as hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme cronograma estabelecido.

9. **Identificar a necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas:**

Não há a necessidade da contratada de transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas. Por se tratar-se de serviço cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, o objeto se enquadra como serviço comum.

10. **Principais Normativos que disciplinam os serviços a serem contratados:**

Lei 8666/93: Licitações.

Lei nº 10.520/2002: Pregão.

IN SEGES/MP nº 05/2017 – MP, de maio 2017 – Diretrizes do procedimento de contratação de serviços da Administração Pública Federal.

Decreto nº 9.507/2018: Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.

Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010: Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

4. Estimativa de quantidades e memórias de cálculo:

1. Fica esclarecido que o valor apresentado no Preço Global de Referência é meramente referencial e têm a única finalidade de subsidiar as licitantes a elaborarem suas propostas, não importando, em nenhuma hipótese, em compromisso da SAMF/BA de atendimento de tais valores no período de contratação;

2. Os preços estimados servirão como parâmetro para julgamento pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio dos lances apresentados pelos licitantes e consequentemente para adjudicação da proposta vencedora.

A Estimativa dos materiais que serão utilizados se encontra na tabela a seguir:

LINHA DE HIDRANTES-ELÉTRICA –SISTEMA DE ALARMES-EXTINTORES E PLACAS FOTOLUMINESCENTES

DESCRIÇÃO	QTDE
CONJUNTO MOTO BOMBA	1
TUBOS AÇO CARBONO BIZELADOS NBR 5580 CLASSE MÉDIA NORMATIZADO COM 3,75mm DE PAREDE DE 2 % VARAS C/ 6MTRS COM	20
TEE LL AC SCH 40DN LL 2 %	25
JOELHO LL AC SCH 40 DN 2 %	25
REGISTRO GLOBO BRONZE DE 2 % (HIDRANTES)	17
Niples ac Irsch 40 DN-2	25
ADAPTADORES BRONZE DE 2 % P/ 1 %	16
ADAPTADORES BRONZE DE 2 % P/ 2 % (H.R.)	1
TAMPÕES BRONZE DE 1 %	16
TAMPÃO DE BRONZE DE 2 %	1
TAMPÃO DE HIDRANTE DE RECALQUE 60X40	1
CAIXAS P/ MANGUEIRAS (90X00X17)	16
MANGUEIRAS TIPO 2 INDL. DE 1 % C/ 15MTRS	30
ESGUICHOS REGULÁVEIS DE 1 %	16

CHAVE STORZ	16
VÁLVULA DE RETENÇÃO 2 % (H.R.)	1
BARRA CHATA DE 1X3/16	5
VÁLVULA GAVETA DE BRONZE DE 2 %	3
VÁVULA DE SUCÇÃO PARA TUBO 2 1 \2	300
UNIÃO DE 2 %	2
TUBO TIGRE 2 1 \2 6 MTR	2
VARETAS PARA SOLDA TIG1/8'	3
ELETRODOS 70X18	5
CANTONEIRAS DE 1X3/16	4
BUCHAS E PARAFUSOS SI2	100
COLA ARALDITE INDL.	1
TINTA SINTÉTICA VERMELHA (GALÃO 3.600LTRS)	4
TINTA SINTÉTICA PRETA (GALÃO DE 3.600LTRS)	1
THINNER P/ LIMPEZA (GALÃO C/ 5 LTRS)	1
PRIME (ZARCÃO C/ GALÃO DE 3.600LTRS)	4
TRINCHAS/ROLOS DE LÃ 10CM	30
GRAMPO U DE 5/16 PARA TUBOS DE 2 1 /2	20
II	QTDE
CENTRAL DE ALARME INTELBRÁS ENDEREÇÁVEL	1
SIRENE AUDIO-VISUAL C/ ACIONADOR MANUAL (QUEBRE O VIDRO) INTELBRÁS	7
CABOSHIELD1 1/2 COMUNICAÇÃO	1
LUMINÁRIAS DE EMEGÊNCIA 30 LD	26
DETECTORES DE FUMAÇA INTELBRÁS	96
TOMADAS FÊMEAS	26
BUCHAS E PARAFUSO S8	50
SOMAI 1	
III	QTDE

EXTINTOR ABC 04 KG	24
EXTINTOR CO2 CARRETA 25 KG	1
EXTINTOR PQS BC 100KGS CARRETA	1
EXTINTOR BC 04 KG	4
EXTINTOR AP 10L	4
PLACAS SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTES	96
TOTAL MATERIAL	

5. Levantamento de mercado e justificativa da escolha da solução a contratar:

3. Para definição do valor de referência foi realizada a consulta de preços com diversos fornecedores conforme Quadro Comparativo documento SEI nº 10526933, ficando os valores de 03 fornecedores que responderam a pesquisa assim definidos:

VRA.SEG REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS CNPJ: 17.725.695/0001-71 no valor de R\$ 240.854,00 (duzentos e quarenta mil oitocentos e cinquenta e quatro reais) 10488560

ELETRODATA ENGENHARIA CNPJ: 16.099.194/0001-64 no valor de R\$ R\$ 283.727,08 (duzentos e oitenta e três mil setecentos e vinte e sete reais e oito centavos) 10488435

CONSTRUTORA RENNOVA BAHIA CNPJ: 20.129.890/0001-43 no valor de R\$ 423.451,05 (quatrocentos e vinte e tres mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e cinco centavos).10503241

4. De acordo com a média Aritmetica das cotações, o valor estimado da contratação é da ordem de **R\$ 316.010,71 (Trezentos e dezesseis mil dez reais e setenta e um centavos)**.

5. A solução escolhida justifica-se pois, a a contratação de empresa especializada em obra e serviços de engenharia, para realizar reforma de instalações e adequações nas dependências da SRA/BA, conforme Projeto de Prevenção e Segurança Contra Incêndio e Pânico (PPSCIP) aprovado pelo Corpo de Bombeiros da Bahia mostrou-se a solução mais adequada as necessidades da SRA/BA no que tange a prestação dos serviços objeto deste processo de contratação.

6. **Foi realizada pesquisa junto ao Banco de Preços** em conformidade com o previsto na Instrução Normativa nº 73/ de 05 de Agosto de 2020, os preços constantes neste relatório atendem ao Inc. I, Art. 2º, (Portal Compras Governamentais -www.comprasgovernamentais.gov.br), § 2º do Art. 2º, (o resultado da pesquisa será a media dos preços obtidos), bem como Inc. II e III do Art. 2º, documento SEI 10468575, o que demonstra que os valores médios praticados neste certame para esta contratação encontram-se compatíveis com contratações semelhantes do governo federal.

7. **Foi realizada pesquisa junto ao Painel de Preços** Sei nº 10467796 em conformidade com a Instrução Normativa nº 73/ de 05 de Agosto de 2020, Art. 5º, Inc. I, que revela que embora seja aplicado o mesmo código de serviço, os objetos de compra obtidos são absolutamente distintos entre si. Isto decorre, como já consagrado pelo artigo 46 da lei 8.666/1993, pela natureza predominantemente intelectual do serviço de elaboração de projetos, quer de arquitetura quer de engenharia.

8. Por conseguinte, o projeto é uma etapa preliminar de planejamento que precede a execução de um empreendimento qualquer, a qual materializa-se com a produção de levantamentos, diagnósticos, proposição de metas e objetivos, cálculos, compilação de material gráfico e textual. Ou seja, este tipo de contratação destina-se ao planejamento para a construção de edificações novas ou a intervenções em edificações existentes, o que gera escopos de projeto de certa forma únicos, uma vez que destinam-se a espaços ou edificações específicas com necessidades singulares. Tais distinções e singularidades acarretam grande variação nos preços dos itens cadastrados com o mesmo código no Painel de Preços.

9. Pelo exposto, é seguro concluir que para a contratação de empresa especializada em obra e serviços de engenharia, para realizar reforma de instalações e adequações nas dependências da SRA/BA, conforme Projeto de Prevenção e Segurança Contra Incêndio e Pânico, a pesquisa no Painel de Preços (Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br) **não se mostrou viável para composição de um preço de referência**.

6. Estimativas de preços ou preços referenciais:

Os preços contratados, serão aqueles resultantes da aplicação da taxa de desconto ofertada (D) sobre os preços medianos das tabelas SINAPI/BA /ORSE (Ps) previamente acrescidos das respectivas taxas de BDI estimadas pela SRA/BA (BDI), conforme fórmula a seguir:

- $Pci = Psi (1 + BDI/100) \times (1 - D/100)$

Onde:

Pci – Preço contratado para o serviço ou insumo “i” especificado na Tabela SINAPI/BA/ORSE, em reais (R\$);

Psi - Preço mediano para o serviço ou insumo “i”, da Tabela SINAPI/BA/ORSE, em reais (R\$);

BDI – Taxa de Bonificações e Despesas Indiretas, estimada pela SRA/BA, conforme Quadro I, em percentual (%);

D – Desconto ofertado no pregão pela CONTRATADA, em percentual (%).

10. Para a consecução deste objeto, um dos pré-requisitos é a pesquisa de preços nos parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa nº 73/ de 05 de Agosto de 2020, a qual trata deste tema.

11. O Art. 5ºA pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I- Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório - Desta forma, em 10.09.2020, foi realizada a pesquisa no **Painel de Preços Sei nº 10467796**

II - Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1(um)ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III -Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso - **Pesquisa junto ao Banco de Preços - documento SEI 10468575**,

IV- Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório -Realizada pela SRA/BA, que encaminhou diversas solicitações de orçamentos, obtendo êxito em 03 (três) solicitações.

12. Metodologia da estimativa de preços adotada: Obtida através da média Aritmética dos preços obtidos.

13. Acredita-se que a pesquisa reflete o preço de mercado e atende as determinações da IN nº 73/2020 e decreto nº 7.983/2013.

14. Após a elaboração do Mapa de Preços, chegou-se ao seguinte valor:

15. Valor Global Estimado : **R\$ 316.010,71 (Trezentos e desesseis mil dez reais e setenta e um centavos).**

7. Descrição da solução como um todo:

16. As características dos serviços, fornecimento e instalações de materiais e testes necessários para a execução do objeto encontram-se no Memorial Descritivo, Plantas, Planilhas e Registro Fotográficos.

17. SE FAZ NECESSÁRIO VISITA TÉCNICA NO LOCAL.

18. A CONTRATADA terá acesso as plantas do projeto, e antes de enviar sua proposta orçamentária, deverá realizar visita técnica, previamente agendada, para avaliação do empreendimento e suas instalações já existentes, de forma a compor sua melhor proposta contemplando todos os itens necessários atentando-se as conformidades com o MEMORIAL DESCRIPTIVO.

19. Os interessados devem comparecer ao endereço da obra, para visita técnica de inspeção, avaliação e conhecimento das áreas local onde os serviços serão executados, poderá agendar com antecedência

20. As indicações acaso sucintas neste projeto e nas especificações ora fornecidas não poderão constituir pretexto para o contratado alegar redução de desempenho e/ou modificações de escopo. Considerar-se-á o contratado como especialista nos serviços e instalações e, por conseguinte, deverá ter computado e considerado, também, as complementações, providências técnicas e acessórios desobrigados de detalhamento no projeto, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações indicadas.

21. A descrição da solução como um todo, abrange a contratação de empresa especializada em obra e serviços de engenharia, para realizar reforma de instalações e adequações nas dependências da SRA/BA,conforme Projeto de Prevenção e Segurança Contra Incêndio e Pânico (PPSCIP)- para que a SRA/BA possa obter o AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) emitido pelo CBMBA.

22. Para a contratação produza os efeitos pretendidos pela administração, serão necessárias as seguintes realizações:

- ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLOS CONCRETADOS PARA INSTALAÇÕES DO HIDRANTE DE RECALQUE E FECHAMENTOS DE CONCRETOS SÓLIDOS;
- SERVIÇOS DE USINAGENS, SOLDAGENS, IMPERMEABILIZAÇÕES E PINTURA DE TUBULAÇÕES;
- PERFURAÇÕES DE PAREDES E LAJES PARA PASSAGENS DE TUBULAÇÕES;
- TRATAMENTOS DE TUBULAÇÕES SUBTERRÂNEOS PARA PROTEÇÕES CORROSIVAS;
- CONFECÇÕES, PINTURA E FIXAÇÃO DE SUPORTES;
- INSTALAÇÕES DE TUBULAÇÕES AÉREAS;
- INSTALAÇÕES DE CAIXAS DE HIDRANTES;
- INSTALAÇÃO DO HIDRANTE DE RECALQUE;
- LANÇAMENTO DE CABOS PARA SISTEMA DE ALARMES;
- INSTALAÇÕES DE SIRENE E BOTOEIRAS;
- INSTALAÇÕES DE DETECTORES DE FUMAÇA;
- FIXAÇÕES DE PLACAS DE SINALIZAÇÕES;
- INSTALAÇÕES DE EXTINTORES E DEMARCAÇÕES DE SOLO;
- INSTALAÇÃO DA E PROGRAMAÇÃO DA CENTRAL DE ALARME;
- FORNECIMENTO DE ART;
- LIMPEZA DAS ÁREAS TRABALHADAS E
- ACOMPANHAMENTO DO TESTE DA LINHA JUNTO AO FORNECEDOR DAS BOMBAS.

GESTÃO DE SERVIÇO –TAXAS ADMINISTRATIVAS E CUSTOS IMPREVISTOS TRIBUTAÇÃO-ENCARGOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA (FUNCIONÁRIOS):

- ENCANADOR CALDEREIRO,
- ENCANADOR,
- TÉCNICO AUTOMAÇÃO,
- ELETRICISTA,
- ALMOXARIFE /AJUDANTE/ ENCARREGADO DE OBRA,
- ENGENHEIRO CIVIL,
- ENGENHEIRO ELETRICISTA,
- AJUDANTES,
- ENCARREGADO

23. Local da prestação dos serviços:

24. Avenida Jequitaia, s/n - Comércio - Salvador/Ba. Edf Sede da Superintendencia Regional de Administração do Ministerio da Economia no Estado da Bahia. CEP: 40.01-902

25. Todas as unidades de medidas e dimensões apresentadas servem apenas como parâmetros prévios, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA em proceder todas as medições necessárias para a realização dos serviços objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

26. O fornecimento de materiais e a execução dos serviços serão de acordo com as demandas dos órgãos e deverá seguir, obrigatoriamente, as especificações dos materiais constantes no Termo de Referência.
27. Os serviços a serem executados obedecerão rigorosamente às normas e códigos vigentes e aplicáveis aos serviços em pauta, sendo que as especificações da ABNT (principalmente a NBR 9050:2015) serão consideradas como elemento base para definição.
28. Também serão observadas, no que couber, as seguintes Recomendações, Normas, Decretos e Leis:
- A Norma ABNT: NBR 7678 (Segurança na execução de obras e serviços de construção);
 - Memorial Descritivo de Segurança Contra Incêndio e Pânico sei nº 6626091
 - As Prescrições e recomendações do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia - CBMB
 - As Normas internacionais consagradas, na falta das Normas da ABNT;
 - Recomendações do "Manual de Obras Públicas –Edificações –Construções" do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
 - Manual de Metodologias e Conceitos e Cadernos Técnicos de cada serviço divulgado amplamente pela Caixa Econômica Federal, através do sistema SINAPI;

29. Os serviços serão executados, preferencialmente, durante o horário de expediente, porém, a critério do órgão, a execução pode ser deslocada para outros horários (noturno ou dias não úteis), caso a sua realização possa acarretar prejuízos ao normal desenvolvimento dos trabalhos do órgão, o que não implicará em qualquer custo adicional para o órgão.

30. A Contratada deverá respeitar os horários definidos em reunião inicial com a Contratante para a execução dos serviços

31. A CONTRATADA deverá manter as áreas de serviço devidamente limpas e em ordem durante o andamento dos serviços. No prédio, as sobras de materiais inúteis deverão ser adequadamente acondicionadas (caixas, sacos, outros), e semanalmente, deverão ser removidas para áreas externas ao prédio, em locais permitidos pela legislação municipal (bota-fora, caçambas, outros), não sendo admitido qualquer tipo de armazenamento fora das frentes de serviço.

32. Uma vez finalizados os serviços, a CONTRATADA removerá as sobras de materiais inúteis para locais permitidos pela legislação municipal (bota-fora, caçambas, outros), e procederá à remoção de todo o equipamento que lhe pertencer e deixará o local completamente limpo e desimpedido de elementos que foram usados na execução dos serviços.

33. Todo entulho deverá ser removido semanalmente para áreas externas ao prédio, em locais permitidos pela legislação municipal (bota-fora, caçambas, outros), não sendo admitido qualquer tipo de armazenamento de entulho fora das frentes de serviço.

34. No prédio, o entulho deverá ser adequadamente acondicionado (caixas, sacos, outros).

35. Será de responsabilidade da CONTRATADA, o transporte dos materiais utilizados.

36. Será de responsabilidade da CONTRATADA, qualquer dano causado no patrimônio do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

37. Todos os remanejamentos que se fizerem necessários, ficarão por conta da CONTRATADA, transporte de materiais usados e limpeza da área em geral

38. Todas as unidades de medidas e dimensões apresentadas neste termo de referência servem apenas como parâmetros prévios, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA em proceder todas as medições necessárias para a realização dos serviços.

39. No valor proposto deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, bem como as demais despesas indispensáveis à realização dos serviços.

40. Dos prazos para execução do serviço:

O prazo para execução dos serviços, incluindo fornecimento e instalação de todos os materiais, será de 365 (Trezentos e Sessenta e cinco) dias corridos, a partir da Assinatura do Contrato.

Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidos as demais cláusulas do contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos previstos nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei 8.666/1993, e estejam devidamente formalizados.

41. Garantia dos serviços e dos materiais:

O licitante deverá ofertar as seguintes condições de garantia:

- Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como conserto, substituição de peças, manutenção dos materiais, transporte, mão de obra, passagens, traslados e estadias para técnicos e montadores, quando necessário, correrão por conta da Contratada, não cabendo ao Contratante quaisquer ônus.

42. Transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas:

Não será necessária a transição contratual.

43. Recebimento:

Para o aceite provisório, a fiscalização do contrato deverá verificar se todos os itens descritos na planilha orçamentária e cronograma foram instalados e se estão de acordo com as especificações técnicas aprovadas.

No prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da Contratada, o fiscal deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, encaminhá-lo ao gestor do contrato.

No prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços.

44. Critérios de qualificação técnica:

Os critérios da qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

• Qualificação técnica do fornecedor:

- Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

- Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia –CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo –CAU.
- Comprovação de aptidão para a prestação de serviços de reforma e adaptações em edificações de alvenaria com área mínima de 250 m² (duzentos e cinquenta) o que equivale a aproximadamente 50% da área dos serviços, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com a apresentação de suas respectivas notas fiscais.
- Deverá (ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnico profissional, ou da(s) certidão (ões) expedida(s) pelo CREA e/ou CAU, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do contratante e pessoa jurídica e da pessoa jurídica contratada;

- nome do(s) responsável (is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA e/ou CAU; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados;
- Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
 - Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.
 - Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
 - O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, devendo entregar, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
 - As empresas deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso exigida no Termo de Referência.
 - O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução:

45. **O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.**
46. Do ponto de vista de viabilidade técnica, é inviável realizar contratações separadas, visto que a presente solução não comporta o parcelamento sem que haja o comprometimento do seu conjunto.
47. É indispensável esclarecer que "bens de natureza não divisível" são aqueles que obrigam sua aquisição por lote ou por preço global, determinando aos licitantes que ofereçam proposta para a totalidade do objeto; se comprados separadamente, não propiciarião ou prejudicarião o resultado esperado pela Administração. O fracionamento da contratação poderá também esbarrar em impedimentos de ordem econômica, os quais se relaciona com o risco de o fracionamento aumentar o preço unitário a ser pago pela Administração, logo, nas situações em que pode ocorrer o aumento dos custos para o Poder Público, uma vez que a finalidade é a redução de despesas administrativas

9. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis:

48. Espera-se com esta nova contratação no mínimo os seguintes efeitos:
- A reforma de instalações e adequações das dependências da SRA/BA, conforme Projeto de Prevenção e Segurança Contra Incêndio e Pânico (PPSCIP) aprovado pelo Corpo de Bombeiros da Bahia, com vistas a obtenção do AVCB - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros.
 - Atendimento a todos os preceitos legais vigentes.
 - Garantir a proteção das pessoas e do patrimônio no que se refere à proteção e combate a incêndios.

10. Providências para adequação ao ambiente do órgão:

1. Não há necessidade de adaptação direta ao ambiente físico para início das atividades. O serviço será executado nas dependências da CONTRATANTE

11. Contratações correlatas ou interdependentes:

49. Não se aplica

12. Declaração de viabilidade ou não da solução:

Declaro, com base no estudo realizado, que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada a Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia no Estado da Bahia, por se tratar de serviço de engenharia comum a preço de mercado.

Railton Lopes dos Santos
DRL/SRA/BA

Silvana Tereza de Araujo Costa
GESCON/ DRL/SRA/BA



Documento assinado eletronicamente por **Silvana Tereza Araujo Costa, Técnico(a) em Assuntos Educacionais**, em 16/09/2020, às 12:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10308988** e o código CRC **2BBCBBC8**.

ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO PRELIMINAR (ANEXO III DA IN SEGES Nº 05/2017)

DIRETRIZES GERAIS:

- a) Listar e examinar os normativos que disciplinam os serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza;
- b) Analisar a contratação anterior, ou a série histórica, se houver, para identificar as inconsistências ocorridas nas fases do Planejamento da Contratação, Seleção do Fornecedor e Gestão do Contrato, com a finalidade de prevenir a ocorrência dessas nos ulteriores Termos de Referência ou Projetos Básicos;
- c) Ao final da elaboração dos Estudos Preliminares, avaliar a necessidade de classificá-los nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
- d) Sempre que for possível identificar os servidores que participarão da fiscalização do contrato, os quais poderão ser convidados a participar do Planejamento da Contratação.

DIRETRIZES ESPECÍFICAS POR ELEMENTO:

- 1. Necessidade da contratação:** atentar que a justificativa da necessidade deve ser fornecida pela unidade requisitante da contratação.
- 2. Referência a instrumentos de planejamento da GRA/SRA, SGC ou Ministério da Economia:**
 - a) Atentar que a justificativa da necessidade deve ser fornecida pela unidade requisitante da contratação.
 - b) Informar a política pública a que esteja vinculada ou a ser instituída pela contratação, quando couber.
- 3. Requisitos da contratação:**
 - a) elencar os requisitos necessários ao atendimento da necessidade;
 - b) no caso de serviços, definir e justificar se o serviço possui natureza continuada ou não;
 - c) incluir, se possível, critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada;
 - d) avaliar a duração inicial do contrato de prestação de serviços de natureza continuada, que poderá, excepcionalmente, ser superior a 12 meses, e justificar a decisão;
 - e) identificar a necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas;
 - f) elaborar quadro identificando as soluções de mercado (produtos, fornecedores, fabricantes etc.) que atendem aos requisitos especificados e, caso a quantidade de fornecedores seja considerada restrita, verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, de modo a avaliar a retirada ou flexibilização destes requisitos.
- 4. Estimativa de Quantidades e memórias de cálculo:**
 - a) definir e documentar o método para a estimativa das quantidades a serem contratadas;
 - b) utilizar informações das contratações anteriores, se for o caso;
 - c) incluir nos autos as memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte;
 - d) para os casos em que houver a necessidade de materiais específicos, cuja previsibilidade não se mostra possível antes da contratação, avaliar a inclusão de mecanismos para tratar essa questão.
- 5. Levantamento de mercado e justificativa da escolha da solução a contratar:**
 - a) considerar diferentes fontes, podendo ser analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;
 - b) em situações específicas ou nos casos de complexidade técnica do objeto, poderá ser realizada audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício;
- 6. Estimativas de preços ou preços referenciais:**
 - a) definir e documentar o método para estimativa de preços ou meios de previsão de preços referenciais, devendo seguir as diretrizes de normativo publicado pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
 - b) incluir nos autos as memórias de cálculo da estimativa de preços ou dos preços referenciais e os documentos que lhe dão suporte;
- 7. Descrição da solução como um todo:** descrever todos os elementos que devem ser produzidos/contratados/executados para que a contratação produza resultados pretendidos pela Administração;
- 8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução:**
 - a) O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas;
 - b) definir e documentar o método para avaliar se o objeto é divisível, levando em consideração o mercado fornecedor, podendo ser parcelado caso a contratação nesses moldes assegure, concomitantemente:
 - b.1) ser técnica e economicamente viável;
 - b.2) que não haverá perda de escala;
 - b.3) que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade;

9. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis: declarar os benefícios diretos e indiretos que o órgão ou entidade almeja com a contratação, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos (por exemplo, diminuição do consumo de papel ou de energia elétrica), bem como, se for o caso, de melhoria da qualidade de produtos ou serviços oferecidos à sociedade.

10. Providências para adequação do ambiente do órgão:

- a) elaborar cronograma com todas as atividades necessárias à adequação do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos e com os responsáveis por esses ajustes nos diversos setores;
- b) considerar a necessidade de capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado;
- c) juntar o cronograma ao processo e incluir, no Mapa de Riscos, os riscos de a contratação fracassar caso os ajustes não ocorram em tempo.

11. Declaração de viabilidade ou não da solução: explicitamente declarar que a contratação é viável ou que a contratação não é viável, justificando com base nos elementos anteriores dos Estudos Preliminares.

ANEXO II

TERMO DE CONTRATO

(SERVIÇO DE ENGENHARIA)

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
DE ENGENHARIA Nº/..., QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A EMPRESA
.....**

A União/Autarquia xxx/Fundação xxxx, por intermédio do..... (*órgão ou entidade pública contratante*), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de, portador da matrícula funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço comum de engenharia, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.2. A execução dos serviços será iniciada (*indicar a data ou evento para o início dos serviços*), cujas etapas observarão o cronograma fixado no Termo de Referência.

2.2.1. O prazo de execução deste contrato é de, contados a partir do marco supra referido.

2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$.....(.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017.

14.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

14.3. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.

14.4. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

14.5. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II, do Decreto nº 7.983/2013.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 –

2 -

ANEXO III

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05 DE OUTUBRO DE 1988

A (empresa ou pessoa física), inscrita no CNPJ/CPF nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) , portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988. Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal: "... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos." Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., de de 2017.

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)

ANEXO IV
MODELO DE TERMO DE VISTORIA

Ref.: Pregão N. XX/2020

Na forma estabelecida no Edital da licitação em referência, declaramos que a empresa , representada pelo Sr(s). , compareceu à vistoria de que trata o referido item, oportunidade em que o(s) representante(s) exibiu(ram) documento comprobatório de estar (em) credenciado(s) pela empresa interessada.

Salvador (BA), _ de _____ de 2020.

(carimbo e assinatura do servidor do Ministério da Economia que acompanhou a vistoria)

Comprometo-me a manter sigilo sobre todas as informações a que tive acesso em decorrência da vistoria realizada, abrangendo operações, documentação, comunicações, detalhes construtivos, equipamentos, materiais e quaisquer outros.

Salvador (BA), _ de _____ de 2020.

Representante credenciado da Licitante

CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ) OBS: A licitante é inteiramente responsável pelas informações prestadas através deste documento.

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA

ITEM	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	VALOR DO SERVIÇO (R\$)
1	Instalação de um sistema composto com uma bomba principal, uma bomba reserva e uma bomba jockey registros e conexões	
2	Inserção de pressostatos para acionamentos automáticos interligados a um quadro de comandos	
3	Montagem e instalação de um quadro de comandos para acionamento automático para as respectivas bombas	
4	Adequação das tubulações e conexões verticais do subsolo até o 8º andar para instalação do novo sistema de bombas	
5	Reparo nas conexões e registros do sistema em estado de decomposição e registros sem abrir	
6	Remoção do forro e reparo em certos locais para reparo nas tubulações, sensores e instalação elétrica	
7	Inserção de tubulações, conexões caixas condutores, fiação e tomadas para novas luminárias de aclaramento e balizamento	
8	Substituição de acionadores manuais e sinalização áudio visual danificados do sistema, conforme o projeto.	
9	Substituição dos sensores de fumaça e calor e inserção de novos pontos, conforme projeto.	
10	Substituição das 96 (noventa e seis) placas de sinalização de emergência, faixas de rota de fuga (fotoluminescente) no tamanho padrão e inserção das adicionais, conforme o projeto	
11	Confecção, inserção e pintura de guarda corpos em toda escada que se encontra pendente	

12	Inserção e fixação de luminárias de balizamento em led conforme projeto	
13	Adequação conforme projeto da iluminação de emergência de aclaramento e substituição das danificadas	
14	Revisão sistema de alarme e incêndio existente.	
15	Reprogramação da central de alarmes e configuração	
16	Revisão SPDA troca de conectores e reparo nas caixas de descargas atmosféricas.	
17	Revisão e troca de recargas de 34 (trinta e quatro) extintores.	
18	Preventiva Gerador	
19	Prolongamento de mangueiras e Teste Hidrantes	
20	Emissão de ART de serviços e testes do SPDA, hidrantes, central de alarmes, bombas e adequações elétricas e eletrônicas	
21	Encarregado geral	
22	EPI	
23	Aluguel de container	
24	Fretes	
25	Fardamento	
26	Alimentação Administração	

27	Aluguel de andaimes	
28	Aluguel de andaimes	
29	PPRA/PCMAT	
30	EPC	
31	Serviços terceirizados	
32	Ferramentas	
	CUSTO DIRETO DOS SERVIÇOS (CD)	

BDI* (%)	
-----------------	--

Os preços contratados, serão os preços dos serviços previamente acrescidos das respectivas taxas de BDI estimadas pela SRA/BA (BDI), conforme fórmula a seguir:

$$\mathbf{PV = CD \times (1 + BDI^*)}$$

PV = Preço de venda

CD = Custo direto da obra

BDI* = Despesas indiretas e lucro ou benefício

PREÇO DE VENDA (PV) (R\$)	
----------------------------------	--

*O cálculo do BDI deve ser demonstrado conforme Anexo IV do Termo de Referência

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

RG nº _____ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal do licitante)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

NOME DA EMPRESA _____ **CNPJ OU CIC**
SEDIADA _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que
até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no
presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

.....
data

.....
(representante legal, RG e CPF)

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488/2007

(Emitir em Papel Timbrado da Empresa Licitante, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À

Comissão de Pregão

Sr. Pregoeiro

Ref. Pregão Eletrônico xxxx.

(ENTIDADE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (Endereço Completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr. (a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA** que é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela Legislação em vigor.

(Assinatura do Representante Legal)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)